

Edital 1/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2023	158127-INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC. FARROUPILHA	CARLOS THOME	11/12/2023 14:54 (v 1.1)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		23243.003134 /2023-20

Nota sobre a numeração do Edital

A numeração do Edital difere da numeração da licitação, pois a última está vinculada ao controle interno da instituição e o edital ao controle do sistema de Artefato Digital.

1. Do objeto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

REITORIA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 54/2023

(Processo Administrativo nº 23243.003134/2023-20)

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha (IFFar), por meio da Direção de Compras, Licitações e Contratos da Reitoria do IFFar, sediada na Alameda Santiago do Chile, 195 - Nossa Sra. das Dores - CEP 97050-685 - Santa Maria - Rio Grande do Sul, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 15/01/2024

Horário: 09h.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: Menor preço global por grupo

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de Registro de preço para eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de fornecimento, instalação e manutenção de cortinas e persianas para as unidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. Do registro de preços

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. Da participação na licitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os grupos 6 e 8 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; os demais grupos são de ampla participação.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata este instrumento sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- 4.9.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. valor unitário e total do item;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.1.4. Quantidade total cotada.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o

objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

- 6.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

6.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Não haverá inversão das fases de habilitação e julgamento.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a proposta com os respectivos valores registrados na etapa de lances, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificá-la. Ela poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. Da fase da habilitação

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório ou por órgão da administração pública.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado conforme orientações dispostas no Termo de Referência, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à

alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. Da ata de registro de preços

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de cinco dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

1.

9.3. Estando disponível esta função, a ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços, caso contrário, o procedimento se derá mediante envio do documento para a assinatura do licitante vencedor.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. Da formação do cadastro de reserva

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.1.3. Para o registro da Ata de Cadastro de Reserva, as interessadas serão convocadas pelo pregoeiro via chat, após a fase de habilitação, para se manifestarem quanto ao interesse em comporem o banco de Cadastro de Reserva.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. Dos recursos

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://sig.iffarroupilha.edu.br/public/jsp/portal.jsf> - menu consulta>processos.

12. Das infrações administrativas e sanções

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **cinco dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos e-mails: pregao@iffarroupilha.edu.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. Pedidos de revisão de reequilíbrio de preços, cancelamento da vigência da ata de registro de preços, ou outras informações relacionadas a Ata de Registro de Preços deverão ser realizados para o e-mail dclc@iffarroupilha.edu.br.

14.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.iffarroupilha.edu.br/licitacoesadm/pregoes>.

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.12.2. ANEXO II – Relação de Itens;

14.12.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

14.12.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta;

- 14.12.5. ANEXO V -Modelo de Vistoria;
- 14.12.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração de não realização de vistoria;
- 14.12.7. ANEXO VII - Matriz de Risco;
- 14.12.8. ANEXO VIII - Estudo Técnico Preliminar;
- 14.12.9. ANEXO IX - Minuta do Termo de Contrato;
- 14.12.10. ANEXO X - Modelo IMR.

Santa Maria - RS, 11 de dezembro de 2023.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NIDIA HERINGER

Autoridade competente



Emitido em 12/12/2023

EDITAL Nº 32/2023 - CLCSR (11.01.06.02.04.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 12/12/2023 16:30)

NIDIA HERINGER

REITOR

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.iffarroupilha.edu.br/documentos/> informando seu número: **32**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **12/12/2023** e o código de verificação: **4f4a612006**

Termo de Referência 30/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
30/2023	158127-INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC. FARROUPILHA	LEONIDAS LUIZ RUBIANO DE ASSUNCAO	11/12/2023 15:10 (v 2.1)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		23243.003134 /2023-20

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Registro de preço para eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de fornecimento, instalação e manutenção de cortinas e persianas para as unidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 A relação de itens e os locais de prestação dos serviços estão dispostos no **Anexo II - Relação de Itens**.

1.2.1 Não haverá o pagamento de taxa de deslocamento;

1.2.2 Será exigido valor mínimo dos serviços estimados para o chamado para a prestação dos serviços, estimando em R\$ 500,00.

1.2.3 O valor mínimo para o chamado poderá ser inferior a R\$ 500,00, condicionado à autorização da Contratada.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato, prorrogável por até o limite de 60 meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que o mesmo faz parte do rol de serviços elencados na Portaria Eletrônica IFFar nº 1.464 / 2022.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 Os Grupos nº 6 e 8 são de participação exclusiva para ME/EPP, os demais, são de ampla concorrência.

1.7 Órgãos e unidades participantes da licitação:

Grupo nº	Unidade Participante	SIGLA	R\$ Total
1	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Alegrete	AL	R\$ 158.203,00

	RS-377 - Km 27 - Passo Novo - CEP 97555-000 - Alegrete /RS - Telefone: (55) 99998-9174		
2	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Frederico Westphalen Linha 7 de setembro, s/n, BR 386 - KM 40, Cx. Postal: 169 - Fone: (55) 3744-8900 - CEP:98400-000 - Frederico Westphalen - RS	FW	R\$ 221.710,10
3	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha Campus Panambi Rua Erechim, 860 - Bairro Planalto - CEP 98280-000 - Panambi, RS - Telefone: (55) 3376-8800	PB	R\$ 146.944,47
4	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha Alameda Santiago do Chile, 195 - Nossa Sra. das Dores - CEP 97050-685 - Santa Maria - Rio Grande do Sul. Telefone: (55) 3218-9800	RT	R\$ 453.809,00
5	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Santo Augusto Rua Fábio João Andolhe, 1100 - CEP 98590-000 - Santo Augusto / RS Telefones: (55) 3781-3545	S.A	R\$ 90.407,70
6	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus São Borja Rua Otaviano Castilho Mendes, nº 355 - CEP 97670-000 - São Borja - Rio Grande do Sul/RS - Telefone: (55) 3431-0500	SB	R\$ 74.100,40
7	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus São Vicente do Sul Rua 20 de Setembro, 2616 - CEP 97420-000 - São Vicente do Sul - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3218-8500	SVS	R\$ 304.391,00
8	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Avançado Uruguaiana Rua Monteiro Lobato, 4442. Bairro Cabo Luís Quevedo. CEP: 97503-748 Uruguaiana - RS - Telefone: (55) 99930-9210.	URUG	R\$ 68.787,08
Total da Licitação			R\$ 1.518.352,75

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação é a que segue:

I - A contratação desses serviços é essencial para o funcionamento adequado das instalações do Instituto Federal Farroupilha e dos órgãos participantes da licitação. Cortinas e persianas desempenham um papel importante em diversas áreas, como salas de aula, auditórios e laboratórios, proporcionando conforto visual, controle de luminosidade e privacidade aos usuários. Sua instalação e manutenção adequadas são fundamentais para a preservação do ambiente de aprendizagem e bem-estar dos estudantes, professores e demais membros da comunidade acadêmica.

II - A contratação de um fornecedor especializado em cortinas e persianas, com serviços de instalação e manutenção incluídos, garante a qualidade dos produtos e serviços fornecidos. Essa padronização é importante para manter a estética e a funcionalidade das instalações do Instituto Federal Farroupilha, além de facilitar a gestão e o controle desses elementos nas diferentes áreas da instituição.

III - A contratação de serviços de manutenção periódica das cortinas e persianas contribui para a preservação do patrimônio público, prolongando a vida útil desses elementos e reduzindo a necessidade de substituições prematuras. A manutenção adequada também auxilia na prevenção de acidentes e no cumprimento das normas de segurança, o que é essencial para garantir a integridade física dos usuários das instalações do Instituto Federal Farroupilha.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 das unidades participantes, conforme manifestação assinada pelas autoridades competentes de cada um.

2.3 O quantitativo dos itens foram definidos por cada uma das unidades participantes conforme o seu planejamento de ações administrativa.

2.4 Os itens que compõem o **Anexo II, foram organizados em grupos**, sendo que cada unidade participante estará participando de um único grupo. Justifica-se esta metodologia pelas seguintes razões:

I - Os serviços de fornecimento, instalação e manutenção de cortinas e persianas são compostos por diversos itens cuja natureza técnica inviabiliza a configuração da licitação por itens individuais. Esta afirmação é confirmada ao confrontar os preços dos itens que compõem um grupo, o qual demonstra a inviabilidade em solicitar a um fornecedor isolado a prestação do serviço. Todavia, em uma licitação por grupos, a Administração pode organizar um chamado de prestação de serviços que contemple uma variedade de locais de intervenção, o que resultará no melhor aproveitamento da força de trabalho da empresa contratada e a total compatibilidade dos materiais e serviços correlatos.

II - Cada unidade participará de um único grupo de cortinas e persianas de modo a oportunizar a participação das empresas localizadas nos municípios sedes das unidades ou na região comercial das mesmas.

2.5 Justificativa para utilização do Sistema de Registro de Preço:

I - A utilização do Sistema de Registro de Preço, para a presente contratação, encontra arrimo no Art. 3º, inc. I e V, do Decreto 11.462/2023, como segue:

" Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração."

II - Tendo em vista o referencial legal apresentado, infere-se que a presente contratação se enquadra nos incisos I e III, pois os serviços foram classificados pelo IFFar como de natureza continuada e que os mesmos estarão sendo licitados para mais de uma unidade do órgão gerenciador.

2.6 A presente licitação não conta com a participação de órgãos/entidades externas pois não houve nenhuma manifestação na fase de Intensão de Registro de Preço.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A presente licitação visa contratar uma pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de fornecimento, instalação e manutenção de cortinas e persianas.

3.2 A licitante deverá comprovar: experiência prévia na prestação dos serviços almejados; qualificação financeira suficiente para arcar com as despesas da contratação; atender a todas as exigências de habilitação dispostas no edital; prestar os serviços por meio de representantes que atendam à legislação trabalhista, bem como utilizar técnicas e materiais de alta qualidade.

3.3 A licitante deverá observar, dentro do que for possível aplicar, o disposto no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Dar o correto destino a todos os materiais recicláveis ou não, utilizados na prestação dos serviços;

Subcontratação:

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2.1 A licitante deverá tomar ciência de todos os locais da prestação dos serviços;

4.2.2 Não será permitida a entrada de pessoas sem a comprovação de vínculo empregatícios com a contratada nos termos da legislação trabalhista.

4.2.3 Os serviços serão prestados pelos funcionários da empresa contratada nos termos da legislação trabalhista em vigor.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.4. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.5. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 11 horas.

4.8. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.8.1 A solicitação de agendamento de vistoria deverá ser realizada por telefone, conforme a unidade/órgão participante da licitação, conforme subitem 1.7. deste artefato.

4.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.10. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Os serviços poderão ser solicitados imediatamente após a assinatura do Contrato;

5.1.2. Os canais de comunicação oficial para esta contratação serão: e-mail, correio e telefone.

5.1.3. Os documentos de comunicação oficial serão: convocação, ofício, comunicação, e-mail, notificação.

5.1.4 Quando existir a demanda pela pelos serviços, a Contratante emitirá uma convocação para a Contratada apresentar-se na sua sede no prazo máximo de **CINCO** dias úteis.

5.1.4.1 A Contratante fará a mensuração prévia dos serviços, os quais deverão ser estimados em no mínimo R\$ 500,00. O valor mínimo poderá ser inferior mediante autorização da Contratada.

5.1.4.2 O quantitativo dos serviços prévios constará na convocação.

5.1.4.3 O prazo de apresentação poderá ser prorrogado mediante solicitação formal da Contratada à Contratante.

5.1.5 A convocação será enviada à Contratada por e-mail ou por correspondência. O prazo para confirmação de recebimento da convocação é de **UM** dia útil.

5.1.6 A Contratada enviará para o e-mail do fiscal do contrato o nome do funcionário e o comprovante de vínculo trabalhista.

5.1.7 O funcionário da Contratada fará a aferição dos serviços previamente informados e apresentará o orçamento definitivo dos mesmos ao fiscal do contrato.

5.1.7.1 O fiscal do contrato poderá aprovar de imediato o orçamento e autorizar a prestação dos serviços, ou poderá fazê-lo em até **CINCO** dias úteis.

5.1.7.2 Na hipótese de aprovação posterior, a Contratada deverá aguardar o envio da autorização pelo fiscal.

5.1.7.3 Recebida a autorização, a mesma deverá executar os serviços em no máximo **CINCO** dias úteis.

5.1.8 Caso ocorra a aprovação imediata do orçamento definitivo e sendo possível, a Contratada executará os serviços no mesmo dia.

5.1.9 A Contratada deverá fazer o recolhimento dos resíduos produzidos durante a execução dos serviços e dar o devido destino, também deverá realizar a limpeza do local que recebeu a intervenção.

5.1.10 No caso da prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, para os serviços que envolvam o fornecimento de kits, conjuntos ou rolos de correntes e cordas, após a execução dos serviços, os materiais excedentes serão disponibilizados à Contratante.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos endereços informados no subitem 1.7. deste artefato.

5.3. Os serviços serão prestados nos horários de expediente da Contratante.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. A licitação é organizada em grupos, portanto a licitante poderá participar de qualquer um dos grupos;

5.5.2. As unidades e órgãos participantes estão localizados em municípios diferentes e são distantes entre si, portanto, recomenda-se que a licitante aproprie-se desta informação e a considere no momento da elaboração de sua proposta;

5.5.3. É vedado a subcontratação, por esta razão recomenda-se que a licitante analise com cuidado se terá condições operacionais para prestar os serviços.

Especificação da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços e materiais instalados é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços, **complementar à garantia legal**, será de, no mínimo, **TRÊS** meses, totalizando **SEIS** meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), anexo ao Edital.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Pontualidade no atendimento aos prazos para prestação dos serviços definidos no Edital e seus anexos;

7.3.2. A qualidade na prestação dos serviços;

7.3.3. A correta destinação dos resíduos;

7.3.4. A resposta às Convocações, e-mails e telefonemas realizados pela Contratante;

7.3.5. A exatidão na ratificação do dimensionamento dos serviços prestados.

7.3.6. Atendimento à execução da Garantia.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, e quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.31. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

7.32. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.32.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.33. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.34. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.35. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.36. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Disposições sobre a emissão da nota fiscal

7.37. A emissão da nota fiscal está condicionada ao recebimento provisório e definitivo por parte do fiscal e do gestor de contrato.

7.38. É vedada a emissão antecipada da nota fiscal, caso isso ocorra a Contratante emitirá notificação à Contratada para o cancelamento da nota fiscal.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por GRUPO.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.2. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital e Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital e Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital e Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.21.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.21.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.21.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.21.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.22. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.25. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.26. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.27. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.27.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.27.1.1. Para o grupo de cortinas: fornecimento e instalação de cortinas em quantidade mínima de 20% da quantidade total do item do grupo de interesse.

8.27.1.2 Para o grupo de persianas: fornecimento e instalação de persianas em quantidade mínima de 20% da quantidade total do item do grupo de interesse.

8.27.1.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.27.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.27.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.28 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.28.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

1.

2. 8.28.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

3.

4. 8.28.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

5.

6. 8.28.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

7.

8. 8.28.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.

10. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

11. a) ata de fundação;

12. b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

13. c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

14. d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

15. e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

16. f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

17.

18. 8.28.6 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.518.352,75

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é aquele previsto no subitem 1.7. deste artefato.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.4 Valor estimado por unidade participante está definido no subitem 1.7. deste artefato.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União que será informada no momento da emissão da nota de empenho e da contratação.

11. Responsáveis pela elaboração do TR

Unidade	Nome do Requerente
Campus Alegrete	LUIZ CARLOS TRINDADE DOS SANTOS (1107116 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)
Campus Frederico Westphalen	DIEGO RAFAEL MARTINS (2135227 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)
Campus Panambi	ALISSON ROGERIO RELLY (2131696 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)

Reitoria	RODRIGO LUCCA SANTANA (1859044 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)
Campus Santo Augusto	MARCIANO PERCINCULA (1729575 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)
Campus Santo Augusto	LEONIDAS LUIZ RUBIANO DE ASSUNCAO (1916294 – TÉCNICO ADMINISTRATIVO)
Campus São Borja	ANTONIO CANDIDO SILVA DA SILVA (1758587 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)
Campus São Borja	RAFAEL SILVESTRI SERPA HEINZE (2225278 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)
Campus São Vicente do Sul	GUSTAVO DE BACCO GIACOMELLI (2124337 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)
Campus Avançado de Uruguaiana	DOUGLAS RICARDO BOARDMAN DOS REIS (1758947 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)

12. Despacho da Autoridade Competente

Ciente e de acordo.

Santa Maria- RS, 11/11/2023

Nídia Heringer (2647110 - Reitora)

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LEONIDAS LUIZ RUBIANO DE ASSUNCAO

Agente de contratação

NIDIA HERINGER

Autoridade competente



Emitido em 12/12/2023

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 126/2023 - CLCSR (11.01.06.02.04.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 12/12/2023 15:03)
LEONIDAS LUIZ RUBIANO DE ASSUNCAO
COORDENADOR - TITULAR
CLCSA (11.01.07.02.05.03)
Matrícula: 1916294

(Assinado digitalmente em 12/12/2023 16:31)
NIDIA HERINGER
REITOR

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.iffarroupilha.edu.br/documentos/> informando seu número: **126**, ano: **2023**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **12/12/2023** e o código de verificação: **0df67c0f03**

RELAÇÃO DE ITENS E GRUPOS						
GRUPO 1 - CAMPUS ALEGRETE						
Nº	CATMA T	Descrição	Unid.	Unit.	QTD	Total
1	5819	Fornecimento e instalação de cortina de tecido em blackout franzido, tecido liso, lavável, abertura central (duas partes) ou não conforme necessidade da instituição, ilhós redondo de PVC rígido, 10cm de distância entre bordas, varão de 19mm de alumínio (cromado ou anodizado) suporte de alumínio (cromado ou anodizado) fixados em parede com bucha plástica de no mínimo 8mm, parafusos conforme bitola da bucha. Suporte instalado nas laterais e em cada divisão. O tecido deverá ter em sua composição 100% poliéster, ser lavável sem deformar, ter toque macio e pesado, conter proteção contra a radiação solar, tecido em ambos os lados, apresentar bloqueio solar de no mínimo 75%. Cós duplo forrado, a entreteia deverá ser plástica de 10cm, não pode ser de TNT, com bainha, quando instalada até ao chão sem arrastar nem se elevar dele mais do que 2 cm. A empresa deverá apresentar no mínimo duas amostras do tecido ao fiscal no ato da visita técnica, entregar o produto instalado em local indicado pela instituição ou órgão participante. A cor do tecido e demais acessórios serão definidos pela Contratante no ato da visita. Fator para cálculo de franzimento metro linear do varão x 2. A Unidade de medida será o M², o termo "Unidade" refere-se à unidade de fornecimento disponível no CATMAT, portanto, cada 1 unidade será equivalente a 1 M².	Unidade	R\$ 346,30	200	R\$ 69.260,00
2	9954	Instalação/desinstalação de cortina com fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra. O serviço se constitui na instalação/desinstalação de cortinas que são de propriedade da Contratante. A Contratada disponibilizará materiais, ferramentas e a mão de obra necessária para a devida prestação dos serviços. O serviço é mensurado por unidade de cortina instalada/desinstalada indiferente das dimensões.	Unidade	R\$ 150,00	20	R\$ 3.000,00
3	9954	Serviço de fornecimento, substituição e instalação de: varão e ponteira com fornecimento de materiais, ferramentas (varão, ponteiros, parafusos, suportes, etc.) e mão de obra. O serviço se constitui na substituição do varão das cortinas instaladas nas dependências da Contratante, sendo assim, o diâmetro dos mesmos poderão variar. O material da composição do varão substituído e suas dimensões serão as mesmo do varão original. As cores serão definidas no momento da solicitação da prestação dos serviços. Cada 1 unidade será equivalente a uma peça de varão de até 3 metros.	Unidade	R\$ 250,50	50	R\$ 12.525,00
4	9954	Serviço de fornecimento, substituição e instalação de: suporte para varão de 19mm, material de alumínio (cromado ou anodizado). Cada 1 unidade será equivalente a 01 kit com 03 unidades.	Unidade	R\$ 83,00	50	R\$ 4.150,00
5	9954	Serviço de fornecimento, substituição e instalação de: Ilhós com fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra. O ilhós será do mesmo material e dimensões do que encontra-se instalado. As cores serão definidas no momento da solicitação da prestação dos serviços. Cada 1 unidade será equivalente a 01 kit com 05 unidades.	Unidade	R\$ 9,00	200	R\$ 1.800,00
6	25321	Fornecimento e instalação de persianas verticais, tecido blackout composição 100% poliéster, a cor fica a escolha da administração, com trilho de alumínio anodizado, lavável, com lâmina de 9cm, com cordões de acionamento, envelopes e mecanismos de plásticos incluindo todos os acessórios e materiais para instalação. A Unidade de medida será o M², o termo "Unidade" refere-se à unidade de fornecimento disponível no CATMAT, portanto, cada 1 unidade será equivalente a 1 M².	Unidade	R\$ 186,45	100	R\$ 18.645,00
7	9954	Serviço de fornecimento, substituição e instalação de: Trilho completo. O termo "unidade" se refere a uma peça de até 3 metros lineares de trilho. Material alumínio anodizado	Unidade	R\$ 262,50	50	R\$ 13.125,00
8	9954	Lâmina 9cm com tecido blackout composição 100% poliéster, a cor fica a escolha da administração. A Unidade de medida será o M², o termo "Unidade" refere-se à unidade de fornecimento disponível no CATMAT, portanto, cada 1 unidade será equivalente a 1 M².	Unidade	R\$ 27,67	100	R\$ 2.767,00
9	9954	Fornecimento e Instalação de cortina persiana vertical com laminas em PVC liso para ambiente profissional (ambiente hospitalar, laboratórios, etc.), a cor fica a escolha da administração, com trilho de alumínio anodizado, com lâmina de 9cm, com cordões de acionamento, envelopes e mecanismos de plásticos incluindo todos os acessórios e materiais para instalação. A Unidade de medida será o M², o termo "Unidade" refere-se à unidade de fornecimento disponível no CATMAT, portanto, cada 1 unidade será equivalente a 1 M².	Unidade	R\$ 301,64	100	R\$ 30.164,00
10	9954	Serviço de fornecimento, instalação e substituição de: Lâmina de PVC lisa 9cm. Unidade de medida será o M², o termo "Unidade" refere-se à unidade de fornecimento disponível no CATMAT, portanto, cada 1 unidade será equivalente a 1 M².	Unidade	R\$ 27,67	100	R\$ 2.767,00
						R\$ 158.203,00
GRUPO 2- CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN						
Nº	CATMA T	Descrição	Unid.	Unit.	QTD	Total
11	5819	Fornecimento e instalação de cortina de tecido em blackout franzido, tecido liso, lavável, abertura central (duas partes) ou não conforme necessidade da instituição, ilhós redondo de PVC rígido, 10cm de distância entre bordas, varão de 19mm de alumínio (cromado ou anodizado) suporte de alumínio (cromado ou anodizado) fixados em parede com bucha plástica de no mínimo 8mm, parafusos conforme bitola da bucha. Suporte instalado nas laterais e em cada divisão. O tecido deverá ter em sua composição 100% poliéster, ser lavável sem deformar, ter toque macio e pesado, conter proteção contra a radiação solar, tecido em ambos os lados, apresentar bloqueio solar de no mínimo 75%. Cós duplo forrado, a entreteia deverá ser plástica de 10cm, não pode ser de TNT, com bainha, quando instalada até ao chão sem arrastar nem se elevar dele mais do que 2 cm. A empresa deverá apresentar no mínimo duas amostras do tecido ao fiscal no ato da visita técnica, entregar o produto instalado em local indicado pela instituição ou órgão participante. A cor do tecido e demais acessórios serão definidos pela Contratante no ato da visita. Fator para cálculo de franzimento metro linear do varão x 2. A Unidade de medida será o M², o termo "Unidade" refere-se à unidade de fornecimento disponível no CATMAT, portanto, cada 1 unidade será equivalente a 1 M².	Unidade	R\$ 346,30	250	R\$ 86.575,00
12	9954	Instalação/desinstalação de cortina com fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra. O serviço se constitui na instalação/desinstalação de cortinas que são de propriedade da Contratante. A Contratada disponibilizará materiais, ferramentas e a mão de obra necessária para a devida prestação dos serviços. O serviço é mensurado por unidade de cortina instalada/desinstalada indiferente das dimensões.	Unidade	R\$ 150,00	25	R\$ 3.750,00

Nº	CATMA T	Descrição	Unid.	Unit.	QTD	Total
13	9954	Serviço de fornecimento, substituição e instalação de: varão e ponteira com fornecimento de materiais, ferramentas (varão, ponteiras, parafusos, suportes, etc.) e mão de obra. O serviço se constitui na substituição do varão das cortinas instaladas nas dependências da Contratante, sendo assim, o diâmetro dos mesmos poderão variar. O material da composição do varão substituído e suas dimensões serão as mesmo do varão original. As cores serão definidas no momento da solicitação da prestação dos serviços. Cada 1 unidade será equivalente a uma peça de varão de até 3 metros.	Unidade	R\$ 250,50	25	R\$ 6.262,50
14	9954	Serviço de fornecimento, substituição e instalação de: suporte para varão de 19mm, material de alumínio (cromado ou anodizado). Cada 1 unidade será equivalente a 01 kit com 03 unidades.	Unidade	R\$ 83,00	50	R\$ 4.150,00
15	9954	Serviço de fornecimento, substituição e instalação de: Ilhós com fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra. O ilhós será do mesmo material e dimensões do que encontra-se instalado. As cores serão definidas no momento da solicitação da prestação dos serviços. Cada 1 unidade será equivalente a 01 kit com 05 unidades.	Unidade	R\$ 9,00	250	R\$ 2.250,00
16	25321	Fornecimento e instalação de persianas verticais, tecido blackout composição 100% poliéster, a cor fica a escolha da administração, com trilho de alumínio anodizado, lavável, com lâmina de 9cm, com cordões de acionamento, envelopes e mecanismos de plásticos incluindo todos os acessórios e materiais para instalação. A Unidade de medida será o M², o termo "Unidade" refere-se à unidade de fornecimento disponível no CATMAT, portanto, cada 1 unidade será equivalente a 1 M².	Unidade	R\$ 186,45	250	R\$ 46.612,50
17	9954	Instalação/desinstalação de persianas vertical com fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra. O serviço se constitui na instalação/desinstalação de persianas que são de propriedade da contratante. A contratada disponibilizará materiais, ferramentas e a mão de obra necessária para a devida prestação dos serviços. O serviço é mensurado por unidade de persiana instalada/desinstalada indiferente das dimensões.	Unidade	R\$ 266,25	20	R\$ 5.325,00
18	9954	Corrente bola com clip para barra inferior da persiana vertical, metro Linear. Rolo de 15 metros.	Unidade	R\$ 46,33	20	R\$ 926,60
19	9954	Maciço branco (balastro) para barra da persiana vertical. Kit com 10.	Unidade	R\$ 21,00	50	R\$ 1.050,00
20	9954	Serviço de fornecimento, substituição e instalação de: Corda e pêndulo com peso do comando para persiana (nylon). De acordo com o tamanho da persiana. Cada unidade representa 01 kit com 10 metros de corda e 01 pêndulo com peso)	Unidade	R\$ 96,25	50	R\$ 4.812,50
21	9954	Serviço de fornecimento, substituição e instalação de: Corrente bola de comando para persiana vertical. 01 unidade equivale a 10 metros lineares.	Unidade	R\$ 33,50	50	R\$ 1.675,00
22	9954	Serviço de fornecimento, substituição e instalação de: Conjunto do Comando e ponta oposta para persianas verticais. O termo "unidade" se refere a 01kit composto pelo comando e ponta oposta.	Unidade	R\$ 92,00	150	R\$ 13.800,00
23	9954	Serviço de fornecimento, substituição e instalação de: Lamela para trilho para persiana vertical. Cada unidade equivale a 01 Kit com 5 unidades.	Unidade	R\$ 14,75	150	R\$ 2.212,50
24	9954	Serviço de fornecimento, substituição e instalação de: Carro deslizante para persiana vertical. Cada unidade equivale a 01 kit com 5 unidades.	Unidade	R\$ 11,00	150	R\$ 1.650,00
25	9954	Serviço de fornecimento, substituição e instalação de: Trilho completo. O termo "unidade" se refere a uma peça de até 3 metros lineares de trilho. Material alumínio anodizado	Unidade	R\$ 262,50	50	R\$ 13.125,00
26	9954	Lâmina 9cm com tecido blackout composição 100% poliéster, a cor fica a escolha da administração. A Unidade de medida será o M², o termo "Unidade" refere-se à unidade de fornecimento disponível no CATMAT, portanto, cada 1 unidade será equivalente a 1 M².	Unidade	R\$ 27,67	300	R\$ 8.301,00
27	9954	Fornecimento e Instalação de cortina persiana vertical com laminas em PVC liso para ambiente profissional (ambiente hospitalar, laboratórios, etc.), a cor fica a escolha da administração, com trilho de alumínio anodizado, com lâmina de 9cm, com cordões de acionamento, envelopes e mecanismos de plásticos incluindo todos os acessórios e materiais para instalação. A Unidade de medida será o M², o termo "Unidade" refere-se à unidade de fornecimento disponível no CATMAT, portanto, cada 1 unidade será equivalente a 1 M².	Unidade	R\$ 301,64	50	R\$ 15.082,00
28	9954	Serviço de fornecimento, instalação e substituição de: Lâmina de PVC lisa 9cm. Unidade de medida será o M², o termo "Unidade" refere-se à unidade de fornecimento disponível no CATMAT, portanto, cada 1 unidade será equivalente a 1 M².	Unidade	R\$ 27,67	150	R\$ 4.150,50
						R\$ 221.710,10

GRUPO 3 - CAMPUS PANAMBI

Nº	CATMA T	Descrição	Unid.	Unit.	QTD	Total
29	5819	Fornecimento e instalação de cortina de tecido em blackout franzido, tecido liso, lavável, abertura central (duas partes) ou não conforme necessidade da instituição, ilhós redondo de PVC rígido, 10cm de distância entre bordas, varão de 19mm de alumínio (cromado ou anodizado) suporte de alumínio (cromado ou anodizado) fixados em parede com bucha plástica de no mínimo 8mm, parafusos conforme bitola da bucha. Suporte instalado nas laterais e em cada divisão. O tecido deverá ter em sua composição 100% poliéster, ser lavável sem deformar, ter toque macio e pesado, conter proteção contra a radiação solar, tecido em ambos os lados, apresentar bloqueio solar de no mínimo 75%. Cós duplo forrado, a entreteia deverá ser plástica de 10cm, não pode ser de TNT, com bainha, quando instalada até ao chão sem arrastar nem se elevar dele mais do que 2 cm. A empresa deverá apresentar no mínimo duas amostras do tecido ao fiscal no ato da visita técnica, entregar o produto instalado em local indicado pela instituição ou órgão participante. A cor do tecido e demais acessórios serão definidos pela Contratante no ato da visita. Fator para cálculo de franzimento metro linear do varão x 2. A Unidade de medida será o M², o termo "Unidade" refere-se à unidade de fornecimento disponível no CATMAT, portanto, cada 1 unidade será equivalente a 1 M².	Unidade	R\$ 346,30	240	R\$ 83.112,00
30	9954	Instalação/desinstalação de cortina com fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra. O serviço se constitui na instalação/desinstalação de cortinas que são de propriedade da Contratante. A Contratada disponibilizará materiais, ferramentas e a mão de obra necessária para a devida prestação dos serviços. O serviço é mensurado por unidade de cortina instalada/desinstalada indiferente das dimensões.	Unidade	R\$ 150,00	10	R\$ 1.500,00

Nº	CATMA T	Descrição	Unid.	Unit.	QTD	Total
31	9954	Serviço de fornecimento, substituição e instalação de: varão e ponteira com fornecimento de materiais, ferramentas (varão, ponteiras, parafusos, suportes, etc.) e mão de obra. O serviço se constitui na substituição do varão das cortinas instaladas nas dependências da Contratante, sendo assim, o diâmetro dos mesmos poderão variar. O material da composição do varão substituído e suas dimensões serão as mesmo do varão original. As cores serão definidas no momento da solicitação da prestação dos serviços. Cada 1 unidade será equivalente a uma peça de varão de até 3 metros.	Unidade	R\$ 250,50	20	R\$ 5.010,00
32	9954	Serviço de fornecimento, substituição e instalação de: suporte para varão de 19mm, material de alumínio (cromado ou anodizado). Cada 1 unidade será equivalente a 01 kit com 03 unidades.	Unidade	R\$ 83,00	30	R\$ 2.490,00
33	9954	Serviço de fornecimento, substituição e instalação de: Ilhós com fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra. O ilhós será do mesmo material e dimensões do que encontrase instalado. As cores serão definidas no momento da solicitação da prestação dos serviços. Cada 1 unidade será equivalente a 01 kit com 05 unidades.	Unidade	R\$ 9,00	200	R\$ 1.800,00
34	25321	Fornecimento e instalação de persianas verticais, tecido blackout composição 100% poliéster, a cor fica a escolha da administração, com trilho de alumínio anodizado, lavável, com lâmina de 9cm, com cordões de acionamento, envelopes e mecanismos de plásticos incluindo todos os acessórios e materiais para instalação. A Unidade de medida será o M², o termo "Unidade" refere-se à unidade de fornecimento disponível no CATMAT, portanto, cada 1 unidade será equivalente a 1 M².	Unidade	R\$ 186,45	100	R\$ 18.645,00
35	9954	Instalação/desinstalação de persianas vertical com fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra. O serviço se constitui na instalação/desinstalação de persianas que são de propriedade da contratante. A contratada disponibilizará materiais, ferramentas e a mão de obra necessária para a devida prestação dos serviços. O serviço é mensurado por unidade de persiana instalada/desinstalada indiferente das dimensões.	Unidade	R\$ 266,25	10	R\$ 2.662,50
36	9954	Corrente bola com clip para barra inferior da persiana vertical, metro Linear. Rolo de 15 metros.	Unidade	R\$ 46,33	14	R\$ 648,62
37	9954	Maciço branco (balastro) para barra da persiana vertical. Kit com 10.	Unidade	R\$ 21,00	30	R\$ 630,00
38	9954	Serviço de fornecimento, substituição e instalação de: Corda e pêndulo com peso do comando para persiana (nylon). De acordo com o tamanho da persiana. Cada unidade representa 01 kit com 10 metros de corda e 01 pêndulo com peso)	Unidade	R\$ 96,25	15	R\$ 1.443,75
39	9954	Serviço de fornecimento, substituição e instalação de: Corrente bola de comando para persiana vertical. 01 unidade equivale a 10 metros lineares.	Unidade	R\$ 33,50	5	R\$ 167,50
40	9954	Serviço de fornecimento, substituição e instalação de: Conjunto do Comando e ponta oposta para persianas verticais. O termo "unidade" se refere a 01kit composto pelo comando e ponta oposta.	Unidade	R\$ 92,00	15	R\$ 1.380,00
41	9954	Serviço de fornecimento, substituição e instalação de: Lamela para trilho para persiana vertical. Cada unidade equivale a 01 Kit com 5 unidades.	Unidade	R\$ 14,75	60	R\$ 885,00
42	9954	Serviço de fornecimento, substituição e instalação de: Carro deslizante para persiana vertical. Cada unidade equivale a 01 kit com 5 unidades.	Unidade	R\$ 11,00	30	R\$ 330,00
43	9954	Serviço de fornecimento, substituição e instalação de: Trilho completo. O termo "unidade" se refere a uma peça de até 3 metros lineares de trilho. Material alumínio anodizado	Unidade	R\$ 262,50	20	R\$ 5.250,00
44	9954	Lâmina 9cm com tecido blackout composição 100% poliéster, a cor fica a escolha da administração. A Unidade de medida será o M², o termo "Unidade" refere-se à unidade de fornecimento disponível no CATMAT, portanto, cada 1 unidade será equivalente a 1 M².	Unidade	R\$ 27,67	40	R\$ 1.106,80
45	9954	Fornecimento e Instalação de cortina persiana vertical com laminas em PVC liso para ambiente profissional (ambiente hospitalar, laboratórios, etc.), a cor fica a escolha da administração, com trilho de alumínio anodizado, com lâmina de 9cm, com cordões de acionamento, envelopes e mecanismos de plásticos incluindo todos os acessórios e materiais para instalação. A Unidade de medida será o M², o termo "Unidade" refere-se à unidade de fornecimento disponível no CATMAT, portanto, cada 1 unidade será equivalente a 1 M².	Unidade	R\$ 301,64	65	R\$ 19.606,60
46	9954	Serviço de fornecimento, instalação e substituição de: Lâmina de PVC lisa 9cm. Unidade de medida será o M², o termo "Unidade" refere-se à unidade de fornecimento disponível no CATMAT, portanto, cada 1 unidade será equivalente a 1 M².	Unidade	R\$ 27,67	10	R\$ 276,70
						R\$ 146.944,47

GRUPO 4 - REITORIA DO IFFAR

Nº	CATMA T	Descrição	Unid.	Unit.	QTD	Total
47	5819	Fornecimento e instalação de cortina de tecido em blackout franzido, tecido liso, lavável, abertura central (duas partes) ou não conforme necessidade da instituição, ilhós redondo de PVC rígido, 10cm de distância entre bordas, varão de 19mm de alumínio (cromado ou anodizado) suporte de alumínio (cromado ou anodizado) fixados em parede com bucha plástica de no mínimo 8mm, parafusos conforme bitola da bucha. Suporte instalado nas laterais e em cada divisão. O tecido deverá ter em sua composição 100% poliéster, ser lavável sem deformar, ter toque macio e pesado, conter proteção contra a radiação solar, tecido em ambos os lados, apresentar bloqueio solar de no mínimo 75%. Cós duplo forrado, a entreteia deverá ser plástica de 10cm, não pode ser de TNT, com bainha, quando instalada até ao chão sem arrastar nem se elevar dele mais do que 2 cm. A empresa deverá apresentar no mínimo duas amostras do tecido ao fiscal no ato da visita técnica, entregar o produto instalado em local indicado pela instituição ou órgão participante. A cor do tecido e demais acessórios serão definidos pela Contratante no ato da visita. Fator para cálculo de franzimento metro linear do varão x 2. A Unidade de medida será o M², o termo "Unidade" refere-se à unidade de fornecimento disponível no CATMAT, portanto, cada 1 unidade será equivalente a 1 M².	Unidade	R\$ 346,30	500	R\$ 173.150,00
48	9954	Instalação/desinstalação de cortina com fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra. O serviço se constitui na instalação/desinstalação de cortinas que são de propriedade da Contratante. A Contratada disponibilizará materiais, ferramentas e a mão de obra necessária para a devida prestação dos serviços. O serviço é mensurado por unidade de cortina instalada/desinstalada indiferente das dimensões.	Unidade	R\$ 150,00	100	R\$ 15.000,00

Nº	CATMA T	Descrição	Unid.	Unit.	QTD	Total
49	9954	Serviço de fornecimento, substituição e instalação de: varão e ponteira com fornecimento de materiais, ferramentas (varão, ponteiras, parafusos, suportes, etc.) e mão de obra. O serviço se constitui na substituição do varão das cortinas instaladas nas dependências da Contratante, sendo assim, o diâmetro dos mesmos poderão variar. O material da composição do varão substituído e suas dimensões serão as mesmas do varão original. As cores serão definidas no momento da solicitação da prestação dos serviços. Cada 1 unidade será equivalente a uma peça de varão de até 3 metros.	Unidade	R\$ 250,50	150	R\$ 37.575,00
50	9954	Serviço de fornecimento, substituição e instalação de: suporte para varão de 19mm, material de alumínio (cromado ou anodizado). Cada 1 unidade será equivalente a 01 kit com 03 unidades.	Unidade	R\$ 83,00	150	R\$ 12.450,00
51	9954	Serviço de fornecimento, substituição e instalação de: Ilhós com fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra. O ilhós será do mesmo material e dimensões do que encontrase instalado. As cores serão definidas no momento da solicitação da prestação dos serviços. Cada 1 unidade será equivalente a 01 kit com 05 unidades.	Unidade	R\$ 9,00	250	R\$ 2.250,00
52	25321	Fornecimento e instalação de persianas verticais, tecido blackout composição 100% poliéster, a cor fica a escolha da administração, com trilho de alumínio anodizado, lavável, com lâmina de 9cm, com cordões de acionamento, envelopes e mecanismos de plásticos incluindo todos os acessórios e materiais para instalação. A Unidade de medida será o M², o termo "Unidade" refere-se à unidade de fornecimento disponível no CATMAT, portanto, cada 1 unidade será equivalente a 1 M².	Unidade	R\$ 186,45	250	R\$ 46.612,50
53	9954	Instalação/desinstalação de persianas vertical com fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra. O serviço se constitui na instalação/desinstalação de persianas que são de propriedade da contratante. A contratada disponibilizará materiais, ferramentas e a mão de obra necessária para a devida prestação dos serviços. O serviço é mensurado por unidade de persiana instalada/desinstalada indiferente das dimensões.	Unidade	R\$ 266,25	100	R\$ 26.625,00
54	9954	Corrente bola com clipe para barra inferior da persiana vertical, metro Linear. Rolo de 15 metros.	Unidade	R\$ 46,33	150	R\$ 6.949,50
55	9954	Maciço branco (balastro) para barra da persiana vertical. Kit com 10.	Unidade	R\$ 21,00	150	R\$ 3.150,00
56	9954	Serviço de fornecimento, substituição e instalação de: Corda e pêndulo com peso do comando para persiana (nylon). De acordo com o tamanho da persiana. Cada unidade representa 01 kit com 10 metros de corda e 01 pêndulo com peso)	Unidade	R\$ 96,25	150	R\$ 14.437,50
57	9954	Serviço de fornecimento, substituição e instalação de: Corrente bola de comando para persiana vertical. 01 unidade equivale a 10 metros lineares.	Unidade	R\$ 33,50	150	R\$ 5.025,00
58	9954	Serviço de fornecimento, substituição e instalação de: Conjunto do Comando e ponta oposta para persianas verticais. O termo "unidade" se refere a 01kit composto pelo comando e ponta oposta.	Unidade	R\$ 92,00	150	R\$ 13.800,00
59	9954	Serviço de fornecimento, substituição e instalação de: Lamela para trilho para persiana vertical. Cada unidade equivale a 01 Kit com 5 unidades.	Unidade	R\$ 14,75	150	R\$ 2.212,50
60	9954	Serviço de fornecimento, substituição e instalação de: Carro deslizante para persiana vertical. Cada unidade equivale a 01 kit com 5 unidades.	Unidade	R\$ 11,00	150	R\$ 1.650,00
61	9954	Serviço de fornecimento, substituição e instalação de: Trilho completo. O termo "unidade" se refere a uma peça de até 3 metros lineares de trilho. Material alumínio anodizado	Unidade	R\$ 262,50	150	R\$ 39.375,00
62	9954	Lâmina 9cm com tecido blackout composição 100% poliéster, a cor fica a escolha da administração. A Unidade de medida será o M², o termo "Unidade" refere-se à unidade de fornecimento disponível no CATMAT, portanto, cada 1 unidade será equivalente a 1 M².	Unidade	R\$ 27,67	150	R\$ 4.150,50
63	9954	Fornecimento e Instalação de cortina persiana vertical com laminas em PVC liso para ambiente profissional (ambiente hospitalar, laboratórios, etc.), a cor fica a escolha da administração, com trilho de alumínio anodizado, com lâmina de 9cm, com cordões de acionamento, envelopes e mecanismos de plásticos incluindo todos os acessórios e materiais para instalação. A Unidade de medida será o M², o termo "Unidade" refere-se à unidade de fornecimento disponível no CATMAT, portanto, cada 1 unidade será equivalente a 1 M².	Unidade	R\$ 301,64	150	R\$ 45.246,00
64	9954	Serviço de fornecimento, instalação e substituição de: Lâmina de PVC lisa 9cm. Unidade de medida será o M², o termo "Unidade" refere-se à unidade de fornecimento disponível no CATMAT, portanto, cada 1 unidade será equivalente a 1 M².	Unidade	R\$ 27,67	150	R\$ 4.150,50
						R\$ 453.809,00

GRUPO 5 - CAMPUS SANTO AUGUSTO

Nº	CATMA T	Descrição	Unid.	Unit.	QTD	Total
65	5819	Fornecimento e instalação de cortina de tecido em blackout franzido, tecido liso, lavável, abertura central (duas partes) ou não conforme necessidade da instituição, ilhós redondo de PVC rígido, 10cm de distância entre bordas, varão de 19mm de alumínio (cromado ou anodizado) suporte de alumínio (cromado ou anodizado) fixados em parede com bucha plástica de no mínimo 8mm, parafusos conforme bitola da bucha. Suporte instalado nas laterais e em cada divisão. O tecido deverá ter em sua composição 100% poliéster, ser lavável sem deformar, ter toque macio e pesado, conter proteção contra a radiação solar, tecido em ambos os lados, apresentar bloqueio solar de no mínimo 75%. Cós duplo forrado, a entreteia deverá ser plástica de 10cm, não pode ser de TNT, com bainha, quando instalada até ao chão sem arrastar nem se elevar dele mais do que 2 cm. A empresa deverá apresentar no mínimo duas amostras do tecido ao fiscal no ato da visita técnica, entregar o produto instalado em local indicado pela instituição ou órgão participante. A cor do tecido e demais acessórios serão definidos pela Contratante no ato da visita. Fator para cálculo de franzimento metro linear do varão x 2. A Unidade de medida será o M², o termo "Unidade" refere-se à unidade de fornecimento disponível no CATMAT, portanto, cada 1 unidade será equivalente a 1 M².	Unidade	R\$ 346,30	50	R\$ 17.315,00
66	9954	Instalação/desinstalação de cortina com fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra. O serviço se constitui na instalação/desinstalação de cortinas que são de propriedade da Contratante. A Contratada disponibilizará materiais, ferramentas e a mão de obra necessária para a devida prestação dos serviços. O serviço é mensurado por unidade de cortina instalada/desinstalada indiferente das dimensões.	Unidade	R\$ 150,00	20	R\$ 3.000,00

Nº	CATMA T	Descrição	Unid.	Unit.	QTD	Total
67	9954	Serviço de fornecimento, substituição e instalação de: varão e ponteira com fornecimento de materiais, ferramentas (varão, ponteiras, parafusos, suportes, etc.) e mão de obra. O serviço se constitui na substituição do varão das cortinas instaladas nas dependências da Contratante, sendo assim, o diâmetro dos mesmos poderão variar. O material da composição do varão substituído e suas dimensões serão as mesmo do varão original. As cores serão definidas no momento da solicitação da prestação dos serviços. Cada 1 unidade será equivalente a uma peça de varão de até 3 metros.	Unidade	R\$ 250,50	20	R\$ 5.010,00
68	9954	Serviço de fornecimento, substituição e instalação de: suporte para varão de 19mm, material de alumínio (cromado ou anodizado). Cada 1 unidade será equivalente a 01 kit com 03 unidades.	Unidade	R\$ 83,00	20	R\$ 1.660,00
69	9954	Serviço de fornecimento, substituição e instalação de: Ilhós com fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra. O ilhós será do mesmo material e dimensões do que encontrase instalado. As cores serão definidas no momento da solicitação da prestação dos serviços. Cada 1 unidade será equivalente a 01 kit com 05 unidades.	Unidade	R\$ 9,00	200	R\$ 1.800,00
70	25321	Fornecimento e instalação de persianas verticais, tecido blackout composição 100% poliéster, a cor fica a escolha da administração, com trilho de alumínio anodizado, lavável, com lâmina de 9cm, com cordões de acionamento, envelopes e mecanismos de plásticos incluindo todos os acessórios e materiais para instalação. A Unidade de medida será o M², o termo "Unidade" refere-se à unidade de fornecimento disponível no CATMAT, portanto, cada 1 unidade será equivalente a 1 M².	Unidade	R\$ 186,45	100	R\$ 18.645,00
71	9954	Instalação/desinstalação de persianas vertical com fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra. O serviço se constitui na instalação/desinstalação de persianas que são de propriedade da contratante. A contratada disponibilizará materiais, ferramentas e a mão de obra necessária para a devida prestação dos serviços. O serviço é mensurado por unidade de persiana instalada/desinstalada indiferente das dimensões.	Unidade	R\$ 266,25	20	R\$ 5.325,00
72	9954	Corrente bola com clip para barra inferior da persiana vertical, metro Linear. Rolo de 15 metros.	Unidade	R\$ 46,33	30	R\$ 1.389,90
73	9954	Maciço branco (balastro) para barra da persiana vertical. Kit com 10.	Unidade	R\$ 21,00	150	R\$ 3.150,00
74	9954	Serviço de fornecimento, substituição e instalação de: Corda e pêndulo com peso do comando para persiana (nylon). De acordo com o tamanho da persiana. Cada unidade representa 01 kit com 10 metros de corda e 01 pêndulo com peso)	Unidade	R\$ 96,25	30	R\$ 2.887,50
75	9954	Serviço de fornecimento, substituição e instalação de: Corrente bola de comando para persiana vertical. 01 unidade equivale a 10 metros lineares.	Unidade	R\$ 33,50	50	R\$ 1.675,00
76	9954	Serviço de fornecimento, substituição e instalação de: Conjunto do Comando e ponta oposta para persianas verticais. O termo "unidade" se refere a 01kit composto pelo comando e ponta oposta.	Unidade	R\$ 92,00	50	R\$ 4.600,00
77	9954	Serviço de fornecimento, substituição e instalação de: Lamela para trilho para persiana vertical. Cada unidade equivale a 01 Kit com 5 unidades.	Unidade	R\$ 14,75	100	R\$ 1.475,00
78	9954	Serviço de fornecimento, substituição e instalação de: Carro deslizante para persiana vertical. Cada unidade equivale a 01 kit com 5 unidades.	Unidade	R\$ 11,00	150	R\$ 1.650,00
79	9954	Serviço de fornecimento, substituição e instalação de: Trilho completo. O termo "unidade" se refere a uma peça de até 3 metros lineares de trilho. Material alumínio anodizado	Unidade	R\$ 262,50	30	R\$ 7.875,00
80	9954	Lâmina 9cm com tecido blackout composição 100% poliéster, a cor fica a escolha da administração. A Unidade de medida será o M², o termo "Unidade" refere-se à unidade de fornecimento disponível no CATMAT, portanto, cada 1 unidade será equivalente a 1 M².	Unidade	R\$ 27,67	200	R\$ 5.534,00
81	9954	Fornecimento e Instalação de cortina persiana vertical com laminas em PVC liso para ambiente profissional (ambiente hospitalar, laboratórios, etc.), a cor fica a escolha da administração, com trilho de alumínio anodizado, com lâmina de 9cm, com cordões de acionamento, envelopes e mecanismos de plásticos incluindo todos os acessórios e materiais para instalação. A Unidade de medida será o M², o termo "Unidade" refere-se à unidade de fornecimento disponível no CATMAT, portanto, cada 1 unidade será equivalente a 1 M².	Unidade	R\$ 301,64	20	R\$ 6.032,80
82	9954	Serviço de fornecimento, instalação e substituição de: Lâmina de PVC lisa 9cm. Unidade de medida será o M², o termo "Unidade" refere-se à unidade de fornecimento disponível no CATMAT, portanto, cada 1 unidade será equivalente a 1 M².	Unidade	R\$ 27,67	50	R\$ 1.383,50
						R\$ 90.407,70

GRUPO 6 - CAMPUS SÃO BORJA

Nº	CATMA T	Descrição	Unid.	Unit.	QTD	Total
83	5819	Fornecimento e instalação de cortina de tecido em blackout franzido, tecido liso, lavável, abertura central (duas partes) ou não conforme necessidade da instituição, ilhós redondo de PVC rígido, 10cm de distância entre bordas, varão de 19mm de alumínio (cromado ou anodizado) suporte de alumínio (cromado ou anodizado) fixados em parede com bucha plástica de no mínimo 8mm, parafusos conforme bitola da bucha. Suporte instalado nas laterais e em cada divisão. O tecido deverá ter em sua composição 100% poliéster, ser lavável sem deformar, ter toque macio e pesado, conter proteção contra a radiação solar, tecido em ambos os lados, apresentar bloqueio solar de no mínimo 75%. Cós duplo forrado, a entreteia deverá ser plástica de 10cm, não pode ser de TNT, com bainha, quando instalada até ao chão sem arrastar nem se elevar dele mais do que 2 cm. A empresa deverá apresentar no mínimo duas amostras do tecido ao fiscal no ato da visita técnica, entregar o produto instalado em local indicado pela instituição ou órgão participante. A cor do tecido e demais acessórios serão definidos pela Contratante no ato da visita. Fator para cálculo de franzimento metro linear do varão x 2. A Unidade de medida será o M², o termo "Unidade" refere-se à unidade de fornecimento disponível no CATMAT, portanto, cada 1 unidade será equivalente a 1 M².	Unidade	R\$ 346,30	50	R\$ 17.315,00
84	9954	Instalação/desinstalação de cortina com fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra. O serviço se constitui na instalação/desinstalação de cortinas que são de propriedade da Contratante. A Contratada disponibilizará materiais, ferramentas e a mão de obra necessária para a devida prestação dos serviços. O serviço é mensurado por unidade de cortina instalada/desinstalada indiferente das dimensões.	Unidade	R\$ 150,00	10	R\$ 1.500,00

Nº	CATMA T	Descrição	Unid.	Unit.	QTD	Total
85	9954	Serviço de fornecimento, substituição e instalação de: varão e ponteira com fornecimento de materiais, ferramentas (varão, ponteiras, parafusos, suportes, etc.) e mão de obra. O serviço se constitui na substituição do varão das cortinas instaladas nas dependências da Contratante, sendo assim, o diâmetro dos mesmos poderão variar. O material da composição do varão substituído e suas dimensões serão as mesmo do varão original. As cores serão definidas no momento da solicitação da prestação dos serviços. Cada 1 unidade será equivalente a uma peça de varão de até 3 metros.	Unidade	R\$ 250,50	10	R\$ 2.505,00
86	9954	Serviço de fornecimento, substituição e instalação de: suporte para varão de 19mm, material de alumínio (cromado ou anodizado). Cada 1 unidade será equivalente a 01 kit com 03 unidades.	Unidade	R\$ 83,00	25	R\$ 2.075,00
87	9954	Serviço de fornecimento, substituição e instalação de: Ilhós com fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra. O ilhós será do mesmo material e dimensões do que encontrase instalado. As cores serão definidas no momento da solicitação da prestação dos serviços. Cada 1 unidade será equivalente a 01 kit com 05 unidades.	Unidade	R\$ 9,00	100	R\$ 900,00
88	25321	Fornecimento e instalação de persianas verticais, tecido blackout composição 100% poliéster, a cor fica a escolha da administração, com trilho de alumínio anodizado, lavável, com lâmina de 9cm, com cordões de acionamento, envelopes e mecanismos de plásticos incluindo todos os acessórios e materiais para instalação. A Unidade de medida será o M², o termo "Unidade" refere-se à unidade de fornecimento disponível no CATMAT, portanto, cada 1 unidade será equivalente a 1 M².	Unidade	R\$ 186,45	40	R\$ 7.458,00
89	9954	Instalação/desinstalação de persianas vertical com fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra. O serviço se constitui na instalação/desinstalação de persianas que são de propriedade da contratante. A contratada disponibilizará materiais, ferramentas e a mão de obra necessária para a devida prestação dos serviços. O serviço é mensurado por unidade de persiana instalada/desinstalada indiferente das dimensões.	Unidade	R\$ 266,25	40	R\$ 10.650,00
90	9954	Corrente bola com clip para barra inferior da persiana vertical, metro Linear. Rolo de 15 metros.	Unidade	R\$ 46,33	30	R\$ 1.389,90
91	9954	Maciço branco (balastro) para barra da persiana vertical. Kit com 10.	Unidade	R\$ 21,00	100	R\$ 2.100,00
92	9954	Serviço de fornecimento, substituição e instalação de: Corda e pêndulo com peso do comando para persiana (nylon). De acordo com o tamanho da persiana. Cada unidade representa 01 kit com 10 metros de corda e 01 pêndulo com peso)	Unidade	R\$ 96,25	20	R\$ 1.925,00
93	9954	Serviço de fornecimento, substituição e instalação de: Corrente bola de comando para persiana vertical. 01 unidade equivale a 10 metros lineares.	Unidade	R\$ 33,50	25	R\$ 837,50
94	9954	Serviço de fornecimento, substituição e instalação de: Conjunto do Comando e ponta oposta para persianas verticais. O termo "unidade" se refere a 01kit composto pelo comando e ponta oposta.	Unidade	R\$ 92,00	25	R\$ 2.300,00
95	9954	Serviço de fornecimento, substituição e instalação de: Lamela para trilho para persiana vertical. Cada unidade equivale a 01 Kit com 5 unidades.	Unidade	R\$ 14,75	50	R\$ 737,50
96	9954	Serviço de fornecimento, substituição e instalação de: Carro deslizante para persiana vertical. Cada unidade equivale a 01 kit com 5 unidades.	Unidade	R\$ 11,00	50	R\$ 550,00
97	9954	Serviço de fornecimento, substituição e instalação de: Trilho completo. O termo "unidade" se refere a uma peça de até 3 metros lineares de trilho. Material alumínio anodizado	Unidade	R\$ 262,50	10	R\$ 2.625,00
98	9954	Lâmina 9cm com tecido blackout composição 100% poliéster, a cor fica a escolha da administração. A Unidade de medida será o M², o termo "Unidade" refere-se à unidade de fornecimento disponível no CATMAT, portanto, cada 1 unidade será equivalente a 1 M².	Unidade	R\$ 27,67	100	R\$ 2.767,00
99	9954	Fornecimento e Instalação de cortina persiana vertical com laminas em PVC liso para ambiente profissional (ambiente hospitalar, laboratórios, etc.), a cor fica a escolha da administração, com trilho de alumínio anodizado, com lâmina de 9cm, com cordões de acionamento, envelopes e mecanismos de plásticos incluindo todos os acessórios e materiais para instalação. A Unidade de medida será o M², o termo "Unidade" refere-se à unidade de fornecimento disponível no CATMAT, portanto, cada 1 unidade será equivalente a 1 M².	Unidade	R\$ 301,64	50	R\$ 15.082,00
100	9954	Serviço de fornecimento, instalação e substituição de: Lâmina de PVC lisa 9cm. Unidade de medida será o M², o termo "Unidade" refere-se à unidade de fornecimento disponível no CATMAT, portanto, cada 1 unidade será equivalente a 1 M².	Unidade	R\$ 27,67	50	R\$ 1.383,50
						R\$ 74.100,40

GRUPO 7 - CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

Nº	CATMA T	Descrição	Unid.	Unit.	QTD	Total
101	5819	Fornecimento e instalação de cortina de tecido em blackout franzido, tecido liso, lavável, abertura central (duas partes) ou não conforme necessidade da instituição, ilhós redondo de PVC rígido, 10cm de distância entre bordas, varão de 19mm de alumínio (cromado ou anodizado) suporte de alumínio (cromado ou anodizado) fixados em parede com bucha plástica de no mínimo 8mm, parafusos conforme bitola da bucha. Suporte instalado nas laterais e em cada divisão. O tecido deverá ter em sua composição 100% poliéster, ser lavável sem deformar, ter toque macio e pesado, conter proteção contra a radiação solar, tecido em ambos os lados, apresentar bloqueio solar de no mínimo 75%. Cós duplo forrado, a entreteia deverá ser plástica de 10cm, não pode ser de TNT, com bainha, quando instalada até ao chão sem arrastar nem se elevar dele mais do que 2 cm. A empresa deverá apresentar no mínimo duas amostras do tecido ao fiscal no ato da visita técnica, entregar o produto instalado em local indicado pela instituição ou órgão participante. A cor do tecido e demais acessórios serão definidos pela Contratante no ato da visita. Fator para cálculo de franzimento metro linear do varão x 2. A Unidade de medida será o M², o termo "Unidade" refere-se à unidade de fornecimento disponível no CATMAT, portanto, cada 1 unidade será equivalente a 1 M².	Unidade	R\$ 346,30	400	R\$ 138.520,00
102	9954	Serviço de fornecimento, substituição e instalação de: varão e ponteira com fornecimento de materiais, ferramentas (varão, ponteiras, parafusos, suportes, etc.) e mão de obra. O serviço se constitui na substituição do varão das cortinas instaladas nas dependências da Contratante, sendo assim, o diâmetro dos mesmos poderão variar. O material da composição do varão substituído e suas dimensões serão as mesmo do varão original. As cores serão definidas no momento da solicitação da prestação dos serviços. Cada 1 unidade será equivalente a uma peça de varão de até 3 metros.	Unidade	R\$ 250,50	100	R\$ 25.050,00

Nº	CATMA T	Descrição	Unid.	Unit.	QTD	Total
103	9954	Serviço de fornecimento, substituição e instalação de: suporte para varão de 19mm, material de alumínio (cromado ou anodizado). Cada 1 unidade será equivalente a 01 kit com 03 unidades.	Unidade	R\$ 83,00	100	R\$ 8.300,00
104	9954	Serviço de fornecimento, substituição e instalação de: Ilhós com fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra. O ilhós será do mesmo material e dimensões do que encontra-se instalado. As cores serão definidas no momento da solicitação da prestação dos serviços. Cada 1 unidade será equivalente a 01 kit com 05 unidades.	Unidade	R\$ 9,00	200	R\$ 1.800,00
105	25321	Fornecimento e instalação de persianas verticais, tecido blackout composição 100% poliéster, a cor fica a escolha da administração, com trilho de alumínio anodizado, lavável, com lâmina de 9cm, com cordões de acionamento, envelopes e mecanismos de plásticos incluindo todos os acessórios e materiais para instalação. A Unidade de medida será o M², o termo "Unidade" refere-se à unidade de fornecimento disponível no CATMAT, portanto, cada 1 unidade será equivalente a 1 M².	Unidade	R\$ 186,45	200	R\$ 37.290,00
106	9954	Corrente bola com clip para barra inferior da persiana vertical, metro Linear. Rolo de 15 metros.	Unidade	R\$ 46,33	100	R\$ 4.633,00
107	9954	Maciço branco (balastro) para barra da persiana vertical. Kit com 10.	Unidade	R\$ 21,00	100	R\$ 2.100,00
108	9954	Serviço de fornecimento, substituição e instalação de: Corda e pêndulo com peso do comando para persiana (nylon). De acordo com o tamanho da persiana. Cada unidade representa 01 kit com 10 metros de corda e 01 pêndulo com peso)	Unidade	R\$ 96,25	100	R\$ 9.625,00
109	9954	Serviço de fornecimento, substituição e instalação de: Corrente bola de comando para persiana vertical. 01 unidade equivale a 10 metros lineares.	Unidade	R\$ 33,50	100	R\$ 3.350,00
110	9954	Serviço de fornecimento, substituição e instalação de: Conjunto do Comando e ponta oposta para persianas verticais. O termo "unidade" se refere a 01kit composto pelo comando e ponta oposta.	Unidade	R\$ 92,00	100	R\$ 9.200,00
111	9954	Serviço de fornecimento, substituição e instalação de: Lamela para trilho para persiana vertical. Cada unidade equivale a 01 Kit com 5 unidades.	Unidade	R\$ 14,75	100	R\$ 1.475,00
112	9954	Serviço de fornecimento, substituição e instalação de: Carro deslizante para persiana vertical. Cada unidade equivale a 01 kit com 5 unidades.	Unidade	R\$ 11,00	100	R\$ 1.100,00
113	9954	Serviço de fornecimento, substituição e instalação de: Trilho completo. O termo "unidade" se refere a uma peça de até 3 metros lineares de trilho. Material alumínio anodizado	Unidade	R\$ 262,50	100	R\$ 26.250,00
114	9954	Lâmina 9cm com tecido blackout composição 100% poliéster, a cor fica a escolha da administração. A Unidade de medida será o M², o termo "Unidade" refere-se à unidade de fornecimento disponível no CATMAT, portanto, cada 1 unidade será equivalente a 1 M².	Unidade	R\$ 27,67	100	R\$ 2.767,00
115	9954	Fornecimento e Instalação de cortina persiana vertical com laminas em PVC liso para ambiente profissional (ambiente hospitalar, laboratórios, etc.), a cor fica a escolha da administração, com trilho de alumínio anodizado, com lâmina de 9cm, com cordões de acionamento, envelopes e mecanismos de plásticos incluindo todos os acessórios e materiais para instalação. A Unidade de medida será o M², o termo "Unidade" refere-se à unidade de fornecimento disponível no CATMAT, portanto, cada 1 unidade será equivalente a 1 M².	Unidade	R\$ 301,64	100	R\$ 30.164,00
116	9954	Serviço de fornecimento, instalação e substituição de: Lâmina de PVC lisa 9cm. Unidade de medida será o M², o termo "Unidade" refere-se à unidade de fornecimento disponível no CATMAT, portanto, cada 1 unidade será equivalente a 1 M².	Unidade	R\$ 27,67	100	R\$ 2.767,00
						R\$ 304.391,00

GRUPO 8 - CAMPUS URUGUAIANA

Nº	CATMA T	Descrição	Unid.	Unit.	QTD	Total
117	5819	Fornecimento e instalação de cortina de tecido em blackout franzido, tecido liso, lavável, abertura central (duas partes) ou não conforme necessidade da instituição, ilhós redondo de PVC rígido, 10cm de distância entre bordas, varão de 19mm de alumínio (cromado ou anodizado) suporte de alumínio (cromado ou anodizado) fixados em parede com bucha plástica de no mínimo 8mm, parafusos conforme bitola da bucha. Suporte instalado nas laterais e em cada divisão. O tecido deverá ter em sua composição 100% poliéster, ser lavável sem deformar, ter toque macio e pesado, conter proteção contra a radiação solar, tecido em ambos os lados, apresentar bloqueio solar de no mínimo 75%. Cós duplo forrado, a entreteia deverá ser plástica de 10cm, não pode ser de TNT, com bainha, quando instalada até ao chão sem arrastar nem se elevar dele mais do que 2 cm. A empresa deverá apresentar no mínimo duas amostras do tecido ao fiscal no ato da visita técnica, entregar o produto instalado em local indicado pela instituição ou órgão participante. A cor do tecido e demais acessórios serão definidos pela Contratante no ato da visita. Fator para cálculo de franzimento metro linear do varão x 2. A Unidade de medida será o M², o termo "Unidade" refere-se à unidade de fornecimento disponível no CATMAT, portanto, cada 1 unidade será equivalente a 1 M².	Unidade	R\$ 346,30	110	R\$ 38.093,00
118	9954	Serviço de fornecimento, substituição e instalação de: varão e ponteira com fornecimento de materiais, ferramentas (varão, ponteiras, parafusos, suportes, etc.) e mão de obra. O serviço se constitui na substituição do varão das cortinas instaladas nas dependências da Contratante, sendo assim, o diâmetro dos mesmos poderão variar. O material da composição do varão substituído e suas dimensões serão as mesmo do varão original. As cores serão definidas no momento da solicitação da prestação dos serviços. Cada 1 unidade será equivalente a uma peça de varão de até 3 metros.	Unidade	R\$ 250,50	25	R\$ 6.262,50
119	9954	Serviço de fornecimento, substituição e instalação de: suporte para varão de 19mm, material de alumínio (cromado ou anodizado). Cada 1 unidade será equivalente a 01 kit com 03 unidades.	Unidade	R\$ 83,00	25	R\$ 2.075,00
120	9954	Serviço de fornecimento, substituição e instalação de: Ilhós com fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra. O ilhós será do mesmo material e dimensões do que encontra-se instalado. As cores serão definidas no momento da solicitação da prestação dos serviços. Cada 1 unidade será equivalente a 01 kit com 05 unidades.	Unidade	R\$ 9,00	60	R\$ 540,00
121	25321	Fornecimento e instalação de persianas verticais, tecido blackout composição 100% poliéster, a cor fica a escolha da administração, com trilho de alumínio anodizado, lavável, com lâmina de 9cm, com cordões de acionamento, envelopes e mecanismos de plásticos incluindo todos os acessórios e materiais para instalação. A Unidade de medida será o M², o termo "Unidade" refere-se à unidade de fornecimento disponível no CATMAT, portanto, cada 1 unidade será equivalente a 1 M².	Unidade	R\$ 186,45	60	R\$ 11.187,00
122	9954	Corrente bola com clip para barra inferior da persiana vertical, metro Linear. Rolo de 15 metros.	Unidade	R\$ 46,33	20	R\$ 926,60

Nº	CATMA T	Descrição	Unid.	Unit.	QTD	Total
123	9954	Maciço branco (balastro) para barra da persiana vertical. Kit com 10.	Unidade	R\$ 21,00	8	R\$ 168,00
124	9954	Serviço de fornecimento, substituição e instalação de: Corda e pêndulo com peso do comando para persiana (nylon). De acordo com o tamanho da persiana. Cada unidade representa 01 kit com 10 metros de corda e 01 pêndulo com peso)	Unidade	R\$ 96,25	12	R\$ 1.155,00
125	9954	Serviço de fornecimento, substituição e instalação de: Corrente bola de comando para persiana vertical. 01 unidade equivale a 10 metros lineares.	Unidade	R\$ 33,50	8	R\$ 268,00
126	9954	Serviço de fornecimento, substituição e instalação de: Conjunto do Comando e ponta oposta para persianas verticais. O termo "unidade" se refere a 01kit composto pelo comando e ponta oposta.	Unidade	R\$ 92,00	3	R\$ 276,00
127	9954	Serviço de fornecimento, substituição e instalação de: Lamela para trilho para persiana vertical. Cada unidade equivale a 01 Kit com 5 unidades.	Unidade	R\$ 14,75	12	R\$ 177,00
128	9954	Serviço de fornecimento, substituição e instalação de: Carro deslizante para persiana vertical. Cada unidade equivale a 01 kit com 5 unidades.	Unidade	R\$ 11,00	12	R\$ 132,00
129	9954	Lâmina 9cm com tecido blackout composição 100% poliéster, a cor fica a escolha da administração. A Unidade de medida será o M², o termo "Unidade" refere-se à unidade de fornecimento disponível no CATMAT, portanto, cada 1 unidade será equivalente a 1 M².	Unidade	R\$ 27,67	50	R\$ 1.383,50
130	9954	Fornecimento e Instalação de cortina persiana vertical com laminas em PVC liso para ambiente profissional (ambiente hospitalar, laboratórios, etc.), a cor fica a escolha da administração, com trilho de alumínio anodizado, com lâmina de 9cm, com cordões de acionamento, envelopes e mecanismos de plásticos incluindo todos os acessórios e materiais para instalação. A Unidade de medida será o M², o termo "Unidade" refere-se à unidade de fornecimento disponível no CATMAT, portanto, cada 1 unidade será equivalente a 1 M².	Unidade	R\$ 301,64	20	R\$ 6.032,80
131	9954	Serviço de fornecimento, instalação e substituição de: Lâmina de PVC lisa 9cm. Unidade de medida será o M², o termo "Unidade" refere-se à unidade de fornecimento disponível no CATMAT, portanto, cada 1 unidade será equivalente a 1 M².	Unidade	R\$ 27,67	4	R\$ 110,68
						R\$ 68.787,08
TOTAL						R\$ 1.518.352,75



Emitido em 12/12/2023

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 127/2023 - CLCSR (11.01.06.02.04.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 12/12/2023 15:03)
LEONIDAS LUIZ RUBIANO DE ASSUNCAO
COORDENADOR - TITULAR
CLCSA (11.01.07.02.05.03)
Matrícula: 1916294

(Assinado digitalmente em 12/12/2023 16:31)
NIDIA HERINGER
REITOR

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.iffarroupilha.edu.br/documentos/> informando seu número: **127**, ano: **2023**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **12/12/2023** e o código de verificação: **7fac9d1d6b**

Ata de Registro de Preços 1/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2023	158127-INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC. FARROUPILHA	CARLOS THOME	12/12/2023 15:30 (v 1.2)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		23243.003134 /2023-20

1. Do objeto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

REITORIA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 54/2023

(Processo Administrativo nº 23243.003134/2023-20)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xxx/2024.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, com sede na Rua Alameda Santiago do Chile, 195, Nossa Sra. das Dores, Santa Maria/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.662.072/0001-58, neste ato representado pela Reitora Nidia Heringer, nomeada pelo Decreto Presidencial de 29 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 01 de fevereiro de 2021, portadora da matrícula funcional nº 2647110, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 54 / 2023, publicada no DOU de/...../2023, processo administrativo nº 23243.003134/2023-20, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada (s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de fornecimento, instalação e manutenção de cortinas e persianas, especificado(s) no(s)

item(ns) 01 a 131 do Anexo II - Relação de Itens do Edital de Licitação nº 54/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos

1. 4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2. 4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3. 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4. 4.1.5. Não serão concedidas adesões aos itens do Grupo 06 e Grupo 08.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1. 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

1. 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
2. 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1. 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

2. 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3. 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4. 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5. 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1. 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ; e

2. 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1. 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.13. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.14. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.15. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>

TR								
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LEONIDAS LUIZ RUBIANO DE ASSUNCAO

Agente de contratação



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 54/2023

(Processo Administrativo n.º 23243.003134/2023-20)

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:		
Responsável Legal:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Fone:	Fax:	
E-mail:		

PREÇO TOTAL EM ALGARISMOS E POR EXTENSO:		
Prazo de Validade da Proposta:		Prazo de entrega:
Banco (cod.):	Agência (cód.):	Conta-Corrente:

Prazo mínimo da validade da proposta: 60 dias.

(INSERINDO AS INFORMAÇÕES REFERENTE AO ITEM PERTINENTE, EXEMPLO ABAIXO)

Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário - R\$	Valor Total

Carimbo padronizado do CNPJ:

Declaramos estar de acordo com todos os termos e condições do Edital e Anexos.

Observações:

Os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos (frete, seguros, etc.), tributos incidentes e outros que se fizerem necessários.

....., UF, de de 2024.

Assinatura do responsável pela empresa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 54/2023

**(Processo Administrativo n.º 23243.003134/2023-20)
ANEXO V - MODELO DE TERMO DE VISTORIA**

Pelo presente instrumento, o Instituto Federal Farroupilha - Campus **xxxxxxx**, neste ato representado pelo **.....**, ATESTA, para fins de participação no processo de licitação acima identificado, que a empresa **.....**, CNPJ **.....**, sito na Rua/Av. **....., n.º**, **Bairro ...**, no município de **.....**, Estado do **.....**, CEP **.....**, realizou a VISITA TÉCNICA para conhecimento da infraestrutura do local em que se dará a prestação do serviço de **.....** no referido Campus. Firmam este documento as partes envolvidas.

Local - UF, de de 2024.

Representante da Administração

Siape xxxxx

Autoridade Competente

Representante da Empresa

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Sócio / Representante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 54/2023

(Processo Administrativo n.º 23243.003134/2023-20)

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), DECLARA que, OPTOU POR NÃO REALIZAR A VISITA/VISTORIA AO(S) NO IFFAR CAMPUS _____, e que ASSUMI todo e qualquer risco por esta decisão e SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos. Por fim, DECLARO ter pleno conhecimento das características geográficas, demográficas e econômicas do município do município de _____ e de toda e qualquer peculiaridade que possa interferir na elaboração da proposta.

_____ / __, ____ de _____ de 2024.

(carimbo e assinatura)

1. Informações Básicas

Processo nº: 23243.003134/2023-20

Registro de preço para eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de fornecimento, instalação e manutenção de cortinas e persianas para as unidades do Instituto Federal de Educação,

Objeto: Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar e demais órgãos participantes

Data da criação: 22/09/2023

2. Histórico das revisões 1ª versão

3. Responsáveis/Assinantes

Unidade	Nome do Requerente
Campus Alegrete	LUIZ CARLOS TRINDADE DOS SANTOS (1107116 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)
Campus Frederico Westphalen	DIEGO RAFAEL MARTINS (2135227 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)
Campus Panambi	ALISSON ROGERIO RELLY (2131696 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)
Reitoria	RODRIGO LUCCA SANTANA (1859044 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)
Campus Santo Augusto	MARCIANO PERCINCULA (1729575 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)
Campus Santo Augusto	LEONIDAS LUIZ RUBIANO DE ASSUNCAO (1916294 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)
Campus São Borja	ANTONIO CANDIDO SILVA DA SILVA (1758587 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)
Campus São Borja	RAFAEL SILVESTRI SERPA HEINZE (2225278 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)
Campus São Vicente do Sul	GUSTAVO DE BACCO GIACOMELLI (2124337 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)
Campus Avançado de Uruguaiana	DOUGLAS RICARDO BOARDMAN DOS REIS (1758947 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)

5. Despacho da Autoridade Competente

MIRIAN ROSANI CRIVELARO KOVHAUTT (3107587 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)
Pró-Reitora de Administração

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)
R-01	Falta de comunicação interna adequada	Falta de canais de comunicação estabelecidos, falta de reuniões regulares, falta de clareza nas responsabilidades de comunicação.	Planejamento	Administração	Baixo
Impactos					
1	Pode resultar em informações inconsistentes e atrasos.				
Ações Preventivas					
Nº	Ação				Responsável
P-01	Estabelecer um fluxo de comunicação claro e realizar reuniões regulares.				Equipe de Planejamento
Ações de Contingência					
Nº	Ação				Responsável
C-01	Designar uma pessoa de contato alternativa e manter uma documentação detalhada.				Equipe de Planejamento

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)
R-02	Erros de documentação não críticos	Falta de revisão adequada, pressa na preparação dos documentos, falta de controle de qualidade.	Planejamento	Administração	Baixo
Impactos					
1	Pode levar a retrabalho e atrasos menores.				
Ações Preventivas					
Nº	Ação				Responsável
P-01	Realizar uma revisão cuidadosa dos documentos antes de sua emissão.				Equipe de Planejamento
Ações de Contingência					
Nº	Ação				Responsável
C-01	Ter uma equipe de revisão pronta para corrigir os erros rapidamente.				Equipe de Planejamento

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)
R-03	Mudanças menores nos requisitos	Falta de análise detalhada dos requisitos, falta de envolvimento dos stakeholders, mudanças de escopo imprevistas.	Planejamento	Administração	Baixo
Impactos					
1	Pode exigir ajustes no plano de licitação.				
Ações Preventivas					
Nº	Ação				Responsável
P-01	Realizar uma análise detalhada dos requisitos antes de iniciar o planejamento.				Equipe de Planejamento
Ações de Contingência					
Nº	Ação				Responsável
C-01	Manter uma reserva de recursos para lidar com mudanças imprevistas.				Equipe de Planejamento

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)
--------	-------	----------------	------	--------------	------------------------

R-04	Conflitos de agenda com membros da equipe	Falta de coordenação prévia das agendas, mudanças de prioridades, indisponibilidade dos membros da equipe.	Planejamento	Administração	Baixo
Impactos					
1	Pode causar atrasos nas reuniões de planejamento.				
Ações Preventivas					
Nº	Ação				Responsável
P-01	Coordenar as agendas com antecedência e definir datas e horários claros.				Equipe de Planejamento
Ações de Contingência					
Nº	Ação				Responsável
C-01	Realocar membros da equipe ou utilizar ferramentas de comunicação virtual para manter a colaboração.				Equipe de Planejamento

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)
R-05	Alterações significativas nos requisitos	Falta de compreensão completa dos requisitos, falta de comunicação com os stakeholders, mudanças nas necessidades do projeto.	Planejamento	Administração	Médio
Impactos					
2	Pode exigir uma revisão completa do planejamento.				
Ações Preventivas					
Nº	Ação				Responsável
P-01	Manter uma comunicação aberta com os stakeholders para identificar alterações em potencial.				Equipe de Planejamento
Ações de Contingência					
Nº	Ação				Responsável
C-01	Avaliar o impacto das alterações e ajustar o plano de licitação conforme necessário.				Equipe de Planejamento

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)
R-06	Indisponibilidade de especialistas necessários	Falta de planejamento de recursos humanos, escassez de especialistas no mercado, indisponibilidade dos especialistas internos.	Planejamento	Administração	Médio
Impactos					
2	Pode levar a atrasos no desenvolvimento do plano.				
Ações Preventivas					
Nº	Ação				Responsável
P-01	Identificar e reservar especialistas relevantes com antecedência.				Equipe de Planejamento
Ações de Contingência					
Nº	Ação				Responsável
C-01	Encontrar alternativas, como consultoria externa ou treinamento interno.				Equipe de Planejamento

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)
--------	-------	----------------	------	--------------	------------------------

R-07	Falta de acesso a informações relevantes	Restrições de compartilhamento de informações, falta de cooperação entre os órgãos envolvidos, documentos de referência indisponíveis	Planejamento	Administração	Médio
Impactos					
2	Pode prejudicar a elaboração de um plano completo.				
Ações Preventivas					
Nº	Ação				Responsável
P-01	Estabelecer acordos de compartilhamento de informações com os órgãos envolvidos.				Equipe de Planejamento
Ações de Contingência					
Nº	Ação				Responsável
C-01	Buscar informações alternativas e utilizar fontes secundárias confiáveis.				Equipe de Planejamento

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)
R-08	Erros de estimativa de custos	Falta de análise detalhada dos custos, falta de experiência na estimativa, mudanças nos preços dos insumos.	Planejamento	Administração	Médio
Impactos					
2	Pode levar a problemas financeiros no decorrer da licitação.				
Ações Preventivas					
Nº	Ação				Responsável
P-01	Realizar uma análise de custos detalhada e consultar especialistas internos ou externos.				Equipe de Planejamento
Ações de Contingência					
Nº	Ação				Responsável
C-01	Ter uma reserva financeira para lidar com custos imprevistos ou ajustar o escopo do projeto.				Equipe de Planejamento

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)
R-09	Alterações legislativas inesperadas	Mudanças nas leis e regulamentos, influências políticas, alterações nas políticas governamentais.	Planejamento	Administração	Elevado
Impactos					
3	Pode exigir a revisão completa do plano de licitação.				
Ações Preventivas					
Nº	Ação				Responsável
P-01	Monitorar regularmente as mudanças legislativas relevantes.				Equipe de Planejamento
Ações de Contingência					
Nº	Ação				Responsável
C-01	Designar uma equipe responsável por avaliar o impacto das alterações e ajustar o plano.				Equipe de Planejamento

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)
--------	-------	----------------	------	--------------	------------------------

R-10	Mudanças nos prazos estabelecidos	Revisão dos requisitos, atraso em atividades anteriores, mudanças nas prioridades dos stakeholders.	Planejamento	Administração	Elevado
Impactos					
3	Pode causar atrasos significativos no processo de licitação.				
Ações Preventivas					
Nº	Ação				Responsável
P-01	Estabelecer prazos realistas e considerar uma margem de tempo para imprevistos.				Equipe de Planejamento
Ações de Contingência					
Nº	Ação				Responsável
C-01	Negociar prazos alternativos com os stakeholders e ajustar o cronograma.				Equipe de Planejamento

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)
R-11	Falta de apoio das partes interessadas	Falta de envolvimento das partes interessadas, falta de comunicação eficaz, interesses conflitantes entre as partes.	Planejamento	Administração	Elevado
Impactos					
3	Pode dificultar a obtenção de recursos e informações necessárias.				
Ações Preventivas					
Nº	Ação				Responsável
P-01	Engajar as partes interessadas desde o início do processo de planejamento.				Equipe de Planejamento
Ações de Contingência					
Nº	Ação				Responsável
C-01	Identificar e envolver partes interessadas alternativas, se necessário.				Equipe de Planejamento

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)
R-12	Conflitos de interesse entre as partes envolvidas	Competição desleal, interesses pessoais em conflito, falta de transparência nas relações entre as partes.	Planejamento	Administração	Elevado
Impactos					
3	Pode comprometer a integridade do processo de licitação.				
Ações Preventivas					
Nº	Ação				Responsável
P-01	Estabelecer diretrizes claras de ética e conduta para todos os envolvidos.				Equipe de Planejamento
Ações de Contingência					
Nº	Ação				Responsável
C-01	Designar um mediador neutro para resolver conflitos e garantir a transparência.				Equipe de Planejamento

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)
--------	-------	----------------	------	--------------	------------------------

R-13	Instabilidade política ou social	Mudanças de governo, protestos, situações de crise social.	Planejamento	Administração	Extremo
Impactos					
4	Pode levar à suspensão ou cancelamento da licitação.				
Ações Preventivas					
Nº	Ação				Responsável
P-01	Realizar uma análise de cenários políticos e sociais antes do planejamento.				Equipe de Planejamento
Ações de Contingência					
Nº	Ação				Responsável
C-01	Desenvolver um plano alternativo de licitação ou adiar a licitação, se necessário.				Equipe de Planejamento

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)
R-14	Falhas no sistema de tecnologia da informação	Falta de manutenção adequada, vulnerabilidades de segurança, falhas técnicas inesperadas.	Planejamento	Administração	Extremo
Impactos					
4	Pode resultar em perda de dados e atrasos graves.				
Ações Preventivas					
Nº	Ação				Responsável
P-01	Realizar testes completos do sistema e manter backups regulares.				Equipe de Planejamento
Ações de Contingência					
Nº	Ação				Responsável
C-01	Ter um plano de recuperação de desastres para restaurar rapidamente o sistema em caso de falhas.				Equipe de Planejamento

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)
R-15	Problemas de segurança de informações	Falta de protocolos de segurança adequados, acesso não autorizado, ataques cibernéticos.	Planejamento	Administração	Extremo
Impactos					
4	Pode levar à divulgação de informações sensíveis.				
Ações Preventivas					
Nº	Ação				Responsável
P-01	Implementar medidas de segurança adequadas, como criptografia e controle de acesso.				Equipe de Planejamento
Ações de Contingência					
Nº	Ação				Responsável
C-01	Ter um plano de resposta a incidentes de segurança e notificar imediatamente as partes afetadas.				Equipe de Planejamento

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)
R-16	Recursos humanos insuficientes ou indisponíveis	Subestimação das necessidades de recursos humanos, falta de planejamento de contingência, dificuldades na contratação de pessoal qualificado.	Planejamento	Administração	Extremo

Impactos		
4	Pode resultar em sobrecarga de trabalho e atrasos	
Ações Preventivas		
Nº	Ação	Responsável
P-01	Realizar uma análise de recursos humanos necessários e identificar possíveis deficiências.	Equipe de Planejamento
Ações de Contingência		
Nº	Ação	Responsável
C-01	Contratar recursos temporários ou redistribuir tarefas entre a equipe existente.	Equipe de Planejamento

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)
R-17	Litígios ou contestações legais	Interpretações divergentes dos requisitos, falta de documentação adequada, discordâncias entre os licitantes.	Planejamento	Administração	Elevado
Impactos					
3	Pode atrasar ou suspender o processo de licitação.				
Ações Preventivas					
Nº	Ação	Responsável			
P-01	Realizar uma análise jurídica detalhada e garantir o cumprimento das regulamentações.	Equipe de Planejamento			
Ações de Contingência					
Nº	Ação	Responsável			
C-01	Ter uma equipe jurídica pronta para responder a litígios e adotar medidas legais apropriadas.	Equipe de Planejamento			

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)
R-18	Falta de capacidade financeira do licitante selecionado	Má avaliação da capacidade financeira, mudanças na situação financeira da empresa, falta de garantias contratuais adequadas.	Planejamento	Administração	Elevado
Impactos					
3	Pode levar ao cancelamento ou revisão do contrato.				
Ações Preventivas					
Nº	Ação	Responsável			
P-01	Realizar uma análise financeira rigorosa dos licitantes.	Equipe de Planejamento			
Ações de Contingência					
Nº	Ação	Responsável			
C-01	Estabelecer cláusulas contratuais para garantir o desempenho financeiro e ter licitantes alternativos em reserva.	Equipe de Planejamento			

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)
R-19	Desvios éticos por parte de licitantes ou membros da equipe	Falta de políticas éticas claras, pressão para obter vantagens indevidas, falta de monitoramento e controle.	Planejamento	Administração	Elevado

Impactos		
3	Pode comprometer a integridade do processo de licitação.	
Ações Preventivas		
Nº	Ação	Responsável
P-01	Estabelecer um código de ética claro e realizar verificações de antecedentes dos licitantes.	Equipe de Planejamento
Ações de Contingência		
Nº	Ação	Responsável
C-01	Implementar medidas de monitoramento e denunciar quaisquer desvios éticos às autoridades apropriadas.	Equipe de Planejamento

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)
R-20	Mudanças macroeconômicas imprevistas	Instabilidade econômica global, flutuações cambiais, mudanças nas políticas econômicas do país.	Planejamento	Administração	Elevado
Impactos					
3	Pode afetar os custos e a viabilidade financeira do projeto.				
Ações Preventivas					
Nº	Ação				Responsável
P-01	Realizar análises de mercado e cenários econômicos antes da licitação.				Equipe de Planejamento
Ações de Contingência					
Nº	Ação				Responsável
C-01	Avaliar o impacto das mudanças econômicas e ajustar o plano de licitação, se necessário.				Equipe de Planejamento

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)
R-01	Atraso na entrega de documentos fiscais	Falta de organização do fornecedor ou problemas logísticos.	Seleção do Fornecedor	Administração	Baixo
Impactos					
1	Possível adiamento de pagamentos				
Ações Preventivas					
Nº	Ação				Responsável
P-01	Estabelecer um cronograma claro para a entrega de documentos fiscais;				Equipe de Planejamento e Pregoeiro
Ações de Contingência					
Nº	Ação				Responsável
C-01	Avaliar a possibilidade de aceitar documentos enviados com pequenos atrasos ou buscar fornecedores alternativos.				Equipe de Planejamento e Pregoeiro

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)
R-02	Fornecedores com histórico de baixa qualidade	Falta de controle de qualidade ou ausência de padrões adequados.	Seleção do Fornecedor	Administração	Baixo
Impactos					
1	Produtos/serviços de baixa qualidade podem afetar negativamente a qualidade final do projeto.				
Ações Preventivas					
Nº	Ação				Responsável
P-01	Realizar pesquisas de mercado e análise de histórico dos fornecedores antes de incluí-los na lista de possíveis candidatos.				Equipe de Planejamento e Pregoeiro
Ações de Contingência					
Nº	Ação				Responsável
C-01	Ter fornecedores alternativos pré-selecionados caso haja necessidade de substituição.				Equipe de Planejamento e Pregoeiro

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)
--------	-------	----------------	------	--------------	------------------------

R-03	Falta de experiência do fornecedor no setor específico do projeto	Inexperiência do fornecedor em lidar com projetos semelhantes.	Seleção do Fornecedor	Administração	Baixo
Impactos					
1	O fornecedor pode ter dificuldades em atender às necessidades específicas do projeto.				
Ações Preventivas					
Nº	Ação				Responsável
P-01	Estabelecer critérios de seleção que incluam experiência no setor como um requisito obrigatório.				Equipe de Planejamento e Pregoeiro
Ações de Contingência					
Nº	Ação				Responsável
C-01	Identificar fornecedores alternativos com experiência no setor específico do projeto.				Equipe de Planejamento e Pregoeiro

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)
R-04	Falta de transparência no processo de seleção	Falta de diretrizes claras ou influência indevida.	Seleção do Fornecedor	Administração	Baixo
Impactos					
1	Pode gerar desconfiança e questionamentos sobre a integridade da licitação.				
Ações Preventivas					
Nº	Ação				Responsável
P-01	Estabelecer diretrizes claras para o processo de seleção e garantir a imparcialidade e transparência em todas as etapas.				Equipe de Planejamento e Pregoeiro
Ações de Contingência					
Nº	Ação				Responsável
C-01	Disponibilizar um canal de comunicação para que os fornecedores possam reportar qualquer suspeita de falta de transparência.				Equipe de Planejamento e Pregoeiro

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)
--------	-------	----------------	------	--------------	------------------------

R-05	Fornecedores com capacidade insuficiente para atender à demanda do projeto	Falta de recursos ou limitações de produção.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio
Impactos					
2	O fornecedor pode não conseguir entregar os produtos/serviços dentro do prazo estipulado.				
Ações Preventivas					
Nº	Ação				Responsável
P-01	Realizar uma análise de capacidade dos fornecedores antes da seleção, levando em consideração a demanda do projeto.				Equipe de Planejamento e Pregoeiro
Ações de Contingência					
Nº	Ação				Responsável
C-01	Estabelecer contratos com cláusulas que garantam penalidades em caso de descumprimento de prazos.				Equipe de Planejamento e Pregoeiro

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)
R-06	Falta de padronização na documentação fornecida pelos candidatos	Falta de orientação ou falta de atenção dos fornecedores.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio
Impactos					
2	Dificuldade na comparação e análise dos documentos recebidos.				
Ações Preventivas					
Nº	Ação				Responsável
P-01	Fornecer um checklist claro com os documentos necessários e solicitar que sejam apresentados de forma padronizada.				Equipe de Planejamento e Pregoeiro
Ações de Contingência					
Nº	Ação				Responsável
C-01	Designar uma equipe para revisar e interpretar os documentos caso haja divergências ou falta de clareza.				Equipe de Planejamento e Pregoeiro

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)
--------	-------	----------------	------	--------------	------------------------

R-07	Mudança na legislação que afeta o processo de licitação	Atualizações legais ou regulatórias imprevistas.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio
Impactos					
2	Pode gerar a necessidade de revisão dos critérios e prazos estabelecidos, atrasando o processo de seleção.				
Ações Preventivas					
Nº	Ação				Responsável
P-01	Monitorar regularmente as mudanças na legislação e atualizar os critérios de seleção conforme necessário.				Equipe de Planejamento e Pregoeiro
Ações de Contingência					
Nº	Ação				Responsável
C-01	Ter um plano de contingência que inclua possíveis ajustes no processo de seleção caso ocorram mudanças na legislação.				Equipe de Planejamento e Pregoeiro

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)
R-08	Fornecedores que não cumprem os requisitos técnicos exigidos	Falta de habilidades ou capacidades técnicas.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio
Impactos					
2	Os produtos/serviços podem não atender às necessidades técnicas do projeto.				
Ações Preventivas					
Nº	Ação				Responsável
P-01	Estabelecer critérios claros e detalhados para os requisitos técnicos e exigir comprovação documental.				Equipe de Planejamento e Pregoeiro
Ações de Contingência					
Nº	Ação				Responsável
C-01	Realizar testes de aceitação dos produtos/serviços antes de firmar o contrato e ter fornecedores alternativos em reserva.				Equipe de Planejamento e Pregoeiro

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)
--------	-------	----------------	------	--------------	------------------------

R-09	Falta de concorrência entre os fornecedores	Restrição do mercado ou falta de divulgação adequada.	Seleção do Fornecedor	Administração	Elevado
Impactos					
3	Pode resultar em preços não competitivos e falta de opções de escolha.				
Ações Preventivas					
Nº	Ação				Responsável
P-01	Divulgar amplamente a licitação e buscar atrair um número adequado de fornecedores interessados.				Equipe de Planejamento e Pregoeiro
Ações de Contingência					
Nº	Ação				Responsável
C-01	Realizar negociações adicionais com os fornecedores para obter preços mais competitivos ou considerar realizar uma nova licitação.				Equipe de Planejamento e Pregoeiro

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)
R-10	Instabilidade financeira do fornecedor	Dificuldades financeiras da empresa fornecedora.	Seleção do Fornecedor	Administração	Elevado
Impactos					
3	O fornecedor pode enfrentar dificuldades financeiras e não conseguir cumprir com seus compromissos contratuais.				
Ações Preventivas					
Nº	Ação				Responsável
P-01	Realizar uma análise da saúde financeira dos fornecedores antes da seleção.				Equipe de Planejamento e Pregoeiro
Ações de Contingência					
Nº	Ação				Responsável
C-01	Estabelecer garantias contratuais, como seguros ou caução, para minimizar os impactos financeiros em caso de falência ou inadimplência do fornecedor.				Equipe de Planejamento e Pregoeiro

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)
--------	-------	----------------	------	--------------	------------------------

R-11	Falta de capacidade de entrega dentro do prazo	Sobrecarga de trabalho ou problemas operacionais.	Seleção do Fornecedor	Administração	Elevado
Impactos					
3	Pode causar atrasos no cronograma do projeto e prejudicar outras etapas dependentes do fornecedor.				
Ações Preventivas					
Nº	Ação				Responsável
P-01	Estabelecer prazos realistas e incluir cláusulas contratuais que prevejam penalidades em caso de atrasos.				Equipe de Planejamento e Pregoeiro
Ações de Contingência					
Nº	Ação				Responsável
C-01	Ter fornecedores alternativos pré-selecionados ou estabelecer acordos de cooperação com outros fornecedores para suprir a demanda em caso de atrasos.				Equipe de Planejamento e Pregoeiro

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)
R-12	Desconhecimento das regras e regulamentações da licitação	Falta de informações ou interpretação incorreta das regras.	Seleção do Fornecedor	Administração	Elevado
Impactos					
3	O fornecedor pode cometer erros ou não atender a requisitos específicos, gerando impugnações ou desclassificação.				
Ações Preventivas					
Nº	Ação				Responsável
P-01	Fornecer orientações claras e detalhadas sobre as regras e regulamentações da licitação.				Equipe de Planejamento e Pregoeiro
Ações de Contingência					
Nº	Ação				Responsável
C-01	Estabelecer um canal de comunicação para esclarecimento de dúvidas e realizar reuniões técnicas para explicar os requisitos da licitação.				Equipe de Planejamento e Pregoeiro

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)
--------	-------	----------------	------	--------------	------------------------

R-13	Fornecedores fraudulentos ou de má-fé	Intenção deliberada de enganar ou fraudar.	Seleção do Fornecedor	Administração	Extremo
Impactos					
4	O fornecedor pode fornecer informações falsas ou enganosas e não cumprir com as obrigações contratuais.				
Ações Preventivas					
Nº	Ação				Responsável
P-01	Realizar uma análise rigorosa dos fornecedores, incluindo verificação de referências e histórico de negócios.				Equipe de Planejamento e Pregoeiro
Ações de Contingência					
Nº	Ação				Responsável
C-01	Incluir cláusulas contratuais que prevejam penalidades significativas em caso de fraude ou má-fé, além de realizar auditorias periódicas no fornecedor.				Equipe de Planejamento e Pregoeiro

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)
R-14	Mudanças políticas ou governamentais que afetam a seleção do fornecedor	Alterações na legislação ou na política governamental.	Seleção do Fornecedor	Administração	Extremo
Impactos					
4	Pode gerar a necessidade de revisão dos critérios de seleção e até mesmo cancelamento da licitação.				
Ações Preventivas					
Nº	Ação				Responsável
P-01	Monitorar o ambiente político e governamental para identificar possíveis mudanças que possam afetar a seleção.				Equipe de Planejamento e Pregoeiro
Ações de Contingência					
Nº	Ação				Responsável
C-01	Ter um plano de contingência que inclua ajustes rápidos aos critérios de seleção e, se necessário, iniciar um novo processo de licitação.				Equipe de Planejamento e Pregoeiro

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)
--------	-------	----------------	------	--------------	------------------------

R-15	Fornecedores com problemas de ética ou reputação questionável	Má conduta ou histórico negativo.	Seleção do Fornecedor	Administração	Extremo
Impactos					
4	A associação com fornecedores com problemas de ética ou má reputação pode prejudicar a imagem e credibilidade da organização.				
Ações Preventivas					
Nº	Ação				Responsável
P-01	Realizar uma pesquisa minuciosa sobre a reputação dos fornecedores, incluindo consultas a órgãos reguladores e revisão de casos anteriores.				Equipe de Planejamento e Pregoeiro
Ações de Contingência					
Nº	Ação				Responsável
C-01	Ter fornecedores alternativos pré-selecionados e um plano de comunicação preparado para lidar com possíveis problemas de reputação.				Equipe de Planejamento e Pregoeiro

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)
R-16	Catástrofes naturais ou eventos imprevisíveis que afetam os fornecedores	Ocorrência de eventos como desastres naturais ou crises globais.	Seleção do Fornecedor	Administração	Extremo
Impactos					
4	Pode interromper a capacidade dos fornecedores de cumprir com os compromissos contratuais.				
Ações Preventivas					
Nº	Ação				Responsável
P-01	Avaliar a localização geográfica dos fornecedores e considerar a possibilidade de eventos imprevisíveis em seu planejamento.				Equipe de Planejamento e Pregoeiro
Ações de Contingência					
Nº	Ação				Responsável
C-01	Ter um plano de contingência que inclua a possibilidade de buscar fornecedores em áreas não afetadas ou considerar a postergação do processo de licitação.				Equipe de Planejamento e Pregoeiro

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)
R-01	Falta de comunicação adequada entre as partes envolvidas	Falta de canais de comunicação definidos ou falta de clareza na comunicação.	Gestão do Contrato	Administração	Baixo
Impactos					
1	Pode resultar em atrasos na tomada de decisões, mal-entendidos e falta de alinhamento.				
Ações Preventivas					
Nº	Ação	Responsável			
P-01	Estabelecer canais de comunicação claros e definir responsabilidades de comunicação para cada parte.	Gestor e Fiscal do Contrato			
Ações de Contingência					
Nº	Ação	Responsável			
C-01	Realizar reuniões regulares de acompanhamento e estabelecer um plano de comunicação de emergência.	Gestor e Fiscal do Contrato			

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)
R-02	Falta de monitoramento efetivo do desempenho do fornecedor	Falta de indicadores de desempenho definidos ou falta de recursos dedicados ao monitoramento.	Gestão do Contrato	Administração	Baixo
Impactos					
1	Pode resultar em fornecedores com desempenho insatisfatório, baixa qualidade dos produtos/serviços e não cumprimento dos prazos.				
Ações Preventivas					
Nº	Ação	Responsável			
P-01	Definir indicadores de desempenho claros e estabelecer um sistema de monitoramento regular.	Gestor e Fiscal do Contrato			
Ações de Contingência					
Nº	Ação	Responsável			
C-01	Realizar revisões periódicas do desempenho do fornecedor e implementar medidas corretivas quando necessário.	Gestor e Fiscal do Contrato			

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)
--------	-------	----------------	------	--------------	------------------------

R-03	Falta de cumprimento dos prazos contratuais por parte do fornecedor	Problemas operacionais ou falta de comprometimento do fornecedor.	Gestão do Contrato	Administração	Baixo
Impactos					
1	Atrasos no cronograma do projeto, custos adicionais e possíveis penalidades contratuais.				
Ações Preventivas					
Nº	Ação				Responsável
P-01	Estabelecer prazos realistas e incluir cláusulas contratuais que prevejam penalidades em caso de atrasos.				Gestor e Fiscal do Contrato
Ações de Contingência					
Nº	Ação				Responsável
C-01	Ter um plano de contingência que inclua fornecedores alternativos pré-selecionados caso haja atrasos significativos.				Gestor e Fiscal do Contrato

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)
R-04	Falta de registros e documentação adequada do contrato	Falta de controle ou negligência na manutenção de registros e documentos.	Gestão do Contrato	Administração	Baixo
Impactos					
1	Dificuldade na comprovação de obrigações contratuais, rastreamento de histórico e resolução de disputas.				
Ações Preventivas					
Nº	Ação				Responsável
P-01	Estabelecer um sistema de gerenciamento de documentos e registros claros desde o início do contrato.				Gestor e Fiscal do Contrato
Ações de Contingência					
Nº	Ação				Responsável
C-01	Realizar auditorias regulares dos registros e documentação para garantir sua integridade e atualização.				Gestor e Fiscal do Contrato

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)
--------	-------	----------------	------	--------------	------------------------

R-05	Mudanças nas necessidades e requisitos do projeto	Evolução das necessidades ou objetivos do projeto durante a sua execução.	Gestão do Contrato	Administração	Médio
Impactos					
2	Pode gerar a necessidade de revisão do contrato, atrasos e custos adicionais.				
Ações Preventivas					
Nº	Ação				Responsável
P-01	Realizar uma análise abrangente dos requisitos do projeto antes de firmar o contrato e incluir cláusulas que prevejam possíveis mudanças.				Gestor e Fiscal do Contrato
Ações de Contingência					
Nº	Ação				Responsável
C-01	Estabelecer um processo formal de solicitação de mudanças e renegociação de termos contratuais.				Gestor e Fiscal do Contrato

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)
R-06	Falhas no gerenciamento de pagamentos e faturamento	Erros no processamento de pagamentos ou faturamento inadequado.	Gestão do Contrato	Administração	Médio
Impactos					
2	Pode resultar em atrasos nos pagamentos, desequilíbrio financeiro e disputas contratuais.				
Ações Preventivas					
Nº	Ação				Responsável
P-01	Estabelecer procedimentos claros para o processamento de pagamentos e faturamento, incluindo revisões e verificações de qualidade.				Gestor e Fiscal do Contrato
Ações de Contingência					
Nº	Ação				Responsável
C-01	Ter um plano de contingência que inclua uma reserva financeira para lidar com possíveis atrasos ou problemas de pagamento.				Gestor e Fiscal do Contrato

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)
--------	-------	----------------	------	--------------	------------------------

R-07	Falta de cumprimento de obrigações contratuais por parte do contratante	Falta de recursos, mudanças de prioridades ou negligência por parte do contratante.	Gestão do Contrato	Administração	Médio
Impactos					
2	Pode resultar em atrasos na execução do projeto, desmotivação do fornecedor e possíveis disputas contratuais.				
Ações Preventivas					
Nº	Ação				Responsável
P-01	Estabelecer uma estrutura de governança clara, com responsabilidades e recursos definidos para o cumprimento das obrigações contratuais.				Gestor e Fiscal do Contrato
Ações de Contingência					
Nº	Ação				Responsável
C-01	Realizar revisões regulares das obrigações contratuais e ter um plano de contingência caso o contratante não cumpra suas obrigações.				Gestor e Fiscal do Contrato

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)
R-08	Falta de expertise técnica na equipe de gestão do contrato	Falta de conhecimento ou experiência adequada na equipe de gestão do contrato.	Gestão do Contrato	Administração	Médio
Impactos					
2	Dificuldade na avaliação do desempenho do fornecedor, compreensão de questões técnicas e tomada de decisões informadas.				
Ações Preventivas					
Nº	Ação				Responsável
P-01	Assegurar que a equipe de gestão do contrato tenha conhecimento e experiência adequados na área técnica relacionada ao contrato.				Gestor e Fiscal do Contrato
Ações de Contingência					
Nº	Ação				Responsável
C-01	Buscar orientação especializada externa ou treinamento adicional para a equipe de gestão do contrato quando necessário.				Gestor e Fiscal do Contrato

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)
--------	-------	----------------	------	--------------	------------------------

R-09	Mudança na legislação que afeta o contrato	Atualizações legais ou regulatórias imprevistas.	Gestão do Contrato	Administração	Elevado
Impactos					
3	Pode exigir a revisão ou modificação do contrato, resultando em atrasos e custos adicionais.				
Ações Preventivas					
Nº	Ação				Responsável
P-01	Monitorar regularmente as mudanças na legislação e manter-se atualizado sobre os requisitos legais aplicáveis ao contrato.				Gestor e Fiscal do Contrato
Ações de Contingência					
Nº	Ação				Responsável
C-01	Ter um plano de contingência que inclua a revisão do contrato em caso de mudanças legislativas e ação legal, se necessário.				Gestor e Fiscal do Contrato

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)
R-10	Deterioração financeira do fornecedor	Problemas financeiros enfrentados pelo fornecedor durante a execução do contrato.	Gestão do Contrato	Administração	Elevado
Impactos					
3	O fornecedor pode enfrentar dificuldades financeiras e não conseguir cumprir com suas obrigações contratuais.				
Ações Preventivas					
Nº	Ação				Responsável
P-01	Realizar uma análise financeira detalhada do fornecedor antes de firmar o contrato e monitorar sua situação financeira ao longo do tempo.				Gestor e Fiscal do Contrato
Ações de Contingência					
Nº	Ação				Responsável
C-01	Estabelecer garantias contratuais, como caução ou seguros, para mitigar o risco financeiro do fornecedor.				Gestor e Fiscal do Contrato

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)
--------	-------	----------------	------	--------------	------------------------

R-11	Mudança nas condições econômicas que afetam o contrato	Flutuações econômicas imprevistas, como inflação, variações cambiais ou recessões.	Gestão do Contrato	Administração	Elevado
Impactos					
3	Pode afetar os custos do projeto, a viabilidade financeira do fornecedor e a capacidade de cumprir com as obrigações contratuais.				
Ações Preventivas					
Nº	Ação				Responsável
P-01	Realizar análises de sensibilidade financeira para identificar os impactos potenciais das mudanças nas condições econômicas.				Gestor e Fiscal do Contrato
Ações de Contingência					
Nº	Ação				Responsável
C-01	Incluir cláusulas contratuais que permitam a revisão de preços ou condições em caso de mudanças econômicas significativas.				Gestor e Fiscal do Contrato

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)
R-12	Falhas no controle de qualidade do fornecedor	Falhas nos processos de controle de qualidade ou falta de conformidade com os requisitos acordados.	Gestão do Contrato	Administração	Elevado
Impactos					
3	Pode resultar em produtos/serviços de baixa qualidade, insatisfação do cliente e retrabalho.				
Ações Preventivas					
Nº	Ação				Responsável
P-01	Estabelecer critérios de qualidade claros e definir procedimentos de controle de qualidade robustos.				Gestor e Fiscal do Contrato
Ações de Contingência					
Nº	Ação				Responsável
C-01	Realizar inspeções e testes regulares nos produtos/serviços fornecidos para garantir a conformidade com os requisitos contratuais.				Gestor e Fiscal do Contrato

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)
--------	-------	----------------	------	--------------	------------------------

R-13	Rescisão de contrato por parte do fornecedor	Problemas financeiros, falhas contratuais graves ou circunstâncias imprevistas.	Gestão do Contrato	Administração	Extremo
Impactos					
4	Interrupção do projeto, necessidade de buscar fornecedores alternativos e possíveis disputas legais.				
Ações Preventivas					
Nº	Ação				Responsável
P-01	Realizar uma análise minuciosa da capacidade financeira e histórico do fornecedor antes de firmar o contrato.				Gestor e Fiscal do Contrato
Ações de Contingência					
Nº	Ação				Responsável
C-01	Estabelecer cláusulas contratuais que prevejam penalidades em caso de rescisão e ter fornecedores alternativos pré-selecionados.				Gestor e Fiscal do Contrato

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)
R-14	Atraso significativo na entrega dos produtos/serviços contratados	Problemas operacionais, falta de recursos ou má gestão por parte do fornecedor.	Gestão do Contrato	Administração	Extremo
Impactos					
4	Atraso no cronograma do projeto, desequilíbrio financeiro e insatisfação do cliente.				
Ações Preventivas					
Nº	Ação				Responsável
P-01	Definir prazos claros e realistas no contrato, com cláusulas que prevejam penalidades em caso de atrasos.				Gestor e Fiscal do Contrato
Ações de Contingência					
Nº	Ação				Responsável
C-01	Ter um plano de contingência que inclua fornecedores alternativos pré-selecionados e a possibilidade de buscar medidas legais para garantir a entrega dos produtos/serviços.				Gestor e Fiscal do Contrato

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)
--------	-------	----------------	------	--------------	------------------------

R-15	Falta de conformidade com normas e regulamentações aplicáveis	Falta de conhecimento, negligência ou mudanças nas normas e regulamentações.	Gestão do Contrato	Administração	Extremo
Impactos					
4	Possíveis multas, paralisação do projeto, danos à reputação da organização.				
Ações Preventivas					
Nº	Ação				Responsável
P-01	Realizar uma análise detalhada das normas e regulamentações aplicáveis e incluir cláusulas contratuais que exijam a conformidade.				Gestor e Fiscal do Contrato
Ações de Contingência					
Nº	Ação				Responsável
C-01	Monitorar regularmente a conformidade do fornecedor e estabelecer um plano de ação corretiva em caso de não conformidade identificada.				Gestor e Fiscal do Contrato

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)
R-16	Litígios ou disputas contratuais prolongadas	Interpretação divergente de cláusulas contratuais, atrasos significativos ou descumprimento de obrigações contratuais.	Gestão do Contrato	Administração	Extremo
Impactos					
4	Custos legais elevados, atrasos no projeto e desgaste na relação entre as partes envolvidas.				
Ações Preventivas					
Nº	Ação				Responsável
P-01	Redigir cláusulas contratuais claras e precisas, além de promover uma comunicação efetiva e colaborativa entre as partes.				Gestor e Fiscal do Contrato
Ações de Contingência					
Nº	Ação				Responsável
C-01	Estabelecer um plano de resolução de disputas que inclua negociações, mediação ou arbitragem como alternativas ao litígio.				Gestor e Fiscal do Contrato



Emitido em 22/09/2023

MAPA DE RISCOS Nº 15/2023 - CLCSA (11.01.07.02.05.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 27/09/2023 09:49)

ALISSON ROGERIO RELLY
COORDENADOR - TITULAR
CINPB (11.01.14.02.03.02)
Matrícula: 2131696

(Assinado digitalmente em 22/09/2023 15:09)

ANTONIO CANDIDO SILVA DA SILVA
COORDENADOR - TITULAR
CINSB (11.01.09.02.05.02)
Matrícula: 1758587

(Assinado digitalmente em 22/09/2023 15:50)

DIEGO RAFAEL MARTINS
TECNICO EM EDIFICACOES
CINFW (11.01.12.01.04.01)
Matrícula: 2135227

(Assinado digitalmente em 02/10/2023 08:49)

DOUGLAS RICARDO BOARDMAN DOS REIS
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
SGPURUG (11.01.15.01.07.01)
Matrícula: 1758947

(Assinado digitalmente em 25/09/2023 12:52)

GUSTAVO DE BACCO GIACOMELLI
COORDENADOR - TITULAR
CINSVS (11.01.10.02.04.02)
Matrícula: 2124337

(Assinado digitalmente em 22/09/2023 15:14)

LEONIDAS LUIZ RUBIANO DE ASSUNCAO
COORDENADOR - TITULAR
CLCSA (11.01.07.02.05.03)
Matrícula: 1916294

(Assinado digitalmente em 25/09/2023 08:43)

LUIZ CARLOS TRINDADE DOS SANTOS
COORDENADOR - TITULAR
CINAL (11.01.13.03.02.04)
Matrícula: 1107116

(Assinado digitalmente em 25/09/2023 08:25)

MARCIANO PERCINCULA
COORDENADOR - TITULAR
CINSA (11.01.07.02.05.02)
Matrícula: 1729575

(Assinado digitalmente em 25/09/2023 11:42)

MIRIAN ROSANI CRIVELARO KOVHAUTT
PRO-REITOR(A) - TITULAR
PROAD (11.01.01.44.21)
Matrícula: 3107587

(Assinado digitalmente em 27/09/2023 10:23)

RODRIGO LUCCA SANTANA
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
CAAP (11.01.01.44.21.01.01)
Matrícula: 1859044

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.iffarroupilha.edu.br/documentos/> informando seu número: **15**, ano: **2023**, tipo: **MAPA DE RISCOS**, data de emissão: **22/09/2023** e o código de verificação:

5cfb3cdc88

Estudo Técnico Preliminar 129/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23243.003134/2023-20

2. Descrição da necessidade

I – Justificativa Geral da Contratação:

- a. 1. A contratação desses serviços é essencial para o funcionamento adequado das instalações do Instituto Federal Farroupilha e dos órgãos participantes da licitação. Cortinas e persianas desempenham um papel importante em diversas áreas, como salas de aula, auditórios e laboratórios, proporcionando conforto visual, controle de luminosidade e privacidade aos usuários. Sua instalação e manutenção adequadas são fundamentais para a preservação do ambiente de aprendizagem e bem-estar dos estudantes, professores e demais membros da comunidade acadêmica.

- b. 1. A contratação de um fornecedor especializado em cortinas e persianas, com serviços de instalação e manutenção incluídos, garante a qualidade dos produtos e serviços fornecidos. Essa padronização é importante para manter a estética e a funcionalidade das instalações do Instituto Federal Farroupilha, além de facilitar a gestão e o controle desses elementos nas diferentes áreas da instituição.

- c. 1. A contratação de serviços de manutenção periódica das cortinas e persianas contribui para a preservação do patrimônio público, prolongando a vida útil desses elementos e reduzindo a necessidade de substituições prematuras. A manutenção adequada também auxilia na prevenção de acidentes e no cumprimento das normas de segurança, o que é essencial para garantir a integridade física dos usuários das instalações do Instituto Federal Farroupilha.

II - Problema a ser resolvido:

O problema a ser resolvido é a necessidade de manutenção e fornecimento de cortinas e persianas adequadas para as instalações do Instituto Federal Farroupilha. Esses elementos desempenham um papel fundamental no controle da luminosidade, privacidade e conforto visual dos ambientes, contribuindo para o bom funcionamento das salas de aula, auditórios, laboratórios e demais espaços utilizados pela comunidade acadêmica. A falta de cortinas e persianas adequadas pode afetar negativamente o ambiente de aprendizagem e o bem-estar dos usuários.

III – Interesse Público:

O interesse público com a contratação dos serviços de fornecimento, instalação e manutenção de cortinas e persianas para o Instituto Federal Farroupilha está relacionado ao cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e qualidade na administração pública. Ao garantir que as instalações estejam adequadamente equipadas com cortinas e persianas, o interesse público é atendido ao proporcionar um ambiente de trabalho e aprendizagem adequado, contribuindo para o bem-estar e a efetividade das atividades desenvolvidas pela instituição.

Além disso, a contratação por meio de um processo licitatório promove a transparência e a isonomia, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados da forma mais vantajosa para a administração. A participação de outros órgãos da administração pública nesse processo, por meio do sistema de registro de preço, amplia a concorrência e favorece a obtenção das melhores condições contratuais para o Instituto Federal Farroupilha.

IV – Relação do problema apresentado com o Plano Anual de Contratações:

A contratação dos serviços de fornecimento, instalação e manutenção de cortinas e persianas para o Instituto Federal Farroupilha está diretamente relacionada ao Plano Anual de Contratações (PAC) da instituição.

Dentro do PAC, a demanda por cortinas e persianas é identificada como uma necessidade para as instalações do Instituto Federal Farroupilha, considerando os espaços físicos existentes e a manutenção adequada desses elementos.

V – Caracterização do serviço como comum:

A descrição dos serviços a serem contratados estão de acordo com os critérios de classificação e de caracterização dos serviços equivalentes praticados no mercado. Por esta razão, entendemos que os serviços não possuem características exclusivas ou restritivas.

VI – Classificação como bens/serviços de luxo:

Os serviços não são classificados como de luxo. As descrições dos materiais a serem instalados não possuem características de alto padrão ou cuja finalidade exceda o necessário para o atendimento à necessidade da Administração.

VII – Justificativa para formação de grupos:

A licitação foi organizada em dois segmentos, o primeiro de cortinas e o segundo de persianas. Ambos os seguimentos possuem serviços e peças de reposição específicos bem como características técnicas distintas. Licitar os segmentos em itens individuais não seria lógico, pois resultaria em uma confusão no momento da prestação dos serviços e pela inviabilidade financeira de alguns dos serviços caso fossem prestados separadamente dos demais.

Desta forma, a equipe de planejamento organizou e definiu os itens de cada um dos grupos, os quais serão contratados em sua totalidade.

VIII – Justificativa para utilização do Sistema de Registro de Preço:

Justificativa para utilização do Sistema de Registro de Preço:

I - A utilização do Sistema de Registro de Preço, para a presente contratação, encontra arrimo no Art. 3º, inc. I e V, do Decreto 11.462/2023, como segue:

" Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração."

Tendo em vista o referencial legal apresentado, infere-se que a presente contratação se enquadra nos incisos I e III, pois os serviços foram classificados pelo IFFar como de natureza continuada e que eles serão licitados para mais de uma unidade do órgão gerenciador.

IX – Justificativa para a limitação de participantes na fase de Intenção de Registro de Preço:

Será permitida a participação de no **máximo dois órgãos externos ao IFFar na fase de Intenção de Registro de Preço (IRP)**. O quantitativo de participações é justificado em razão da impossibilidade de gestão por parte da unidade planejadora da licitação.

X – Justificativa para permitir a adesão à Ata de Registro de Preço:

Órgãos não participantes poderão aderir à ata de registro de preço desde que: respeitada a legislação em vigor, mediante aprovação prévia do fornecedor registrado e após a aferição por parte do Gestor da Ata dos limites legais para ME/EPP caso se aplique.

XI – Necessidade da contratação em termos do negócio da organização:

Os serviços demandados são essenciais para adequada prestação dos serviços de educação prestados pelo IFFar uma vez que os ambientes devidamente iluminados e termicamente confortáveis contribuem com o processo de aprendizagem dos estudantes e com o desenvolvimento das atividades laborais dos servidores.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Requisitantes	Requisitantes

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para a escolha da solução para o Registro de preço para eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de fornecimento, instalação e manutenção de cortinas e persianas para as unidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar e demais órgãos participantes:

1. Critérios de sustentabilidade: é indicar práticas de sustentabilidade, como o uso de embalagens e transporte de materiais de forma eficiente e que garanta a preservação do meio ambiente.
2. Observância às leis e regulamentações específicas: é fundamental que os fornecedores sejam legalmente estabelecidos e estejam em conformidade com as regulamentações específicas da área.
3. Padrões mínimos de qualidade: é importante que os materiais fornecidos atendam aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela Instituição, garantindo a segurança e eficiência das atividades desenvolvidas.
4. Desempenho: é importante avaliar o desempenho dos fornecedores, incluindo a capacidade de entrega dos materiais e prestar os serviços no prazo estabelecido, a qualidade dos materiais e serviços fornecidos e o atendimento ao cliente.
5. Preço: é importante considerar o preço dos serviços oferecidos pelos fornecedores, garantindo que a solução seja econômica e compatível com o orçamento disponível.
6. Certificações e autorizações de órgãos específicos: é importante considerar se os fornecedores possuem certificações e autorizações de órgãos de controle como o Exército Brasileiro e a Polícia Federal, por exemplo, que garante a legalidade da aquisição.

Com base nos requisitos apresentados, a Equipe de planejamento entende que o uso de pregão eletrônico e sistema de registro de preços é uma forma eficiente e econômica de se resolver o problema proposto.

O pregão eletrônico é uma modalidade de licitação que permite a realização de compras /contratações frequentes, como é o caso dos serviços de fornecimento, instalação e manutenção de cortinas e persianas, de forma rápida e eficiente. Além disso, o sistema de registro de preços permite a contratação de fornecedores com preços já estabelecidos, sem a necessidade de nova licitação, o que garante agilidade e economia de tempo e recursos financeiros.

Além disso, o uso do pregão eletrônico e sistema de registro de preços é uma forma transparente e justa de se realizar as compras/contratações, pois garante a igualdade de condições entre os fornecedores, e a competição entre eles, o que garante o melhor preço e a melhor qualidade.

Portanto, o uso do pregão eletrônico e sistema de registro de preços é uma forma eficiente e econômica de se resolver o problema de fornecimento, instalação e manutenção de cortinas e persianas, garantindo a continuidade do ensino, pesquisa, atividades administrativas e a transparência e justiça nas compras.

1.

1.1. **Definições e orientações para a elaboração do Termo de Referência:**

Referente ao Edital e seus anexos: utilizar a versão atualizada do modelo de Termo de Referência disponibilizado no site da Advocacia Geral da União (AGU);

Referente à garantia dos serviços e materiais instalados: garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços prestados e 180 (cento e oitenta) dias para os materiais e peças instaladas.

Referente às normas técnicas: os materiais/serviços devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;

Referente à sustentabilidade ambiental, para o fornecimento dos materiais, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto n.º 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República;

Referente à embalagem dos materiais: sempre que possível, os mesmos deverão ser acondicionados em materiais 100% recicláveis e em quantidade reduzida de volumes;

A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos;

Caberá à Administração o devido armazenamento e destino dos resíduos produzidos.

A contratada deverá entregar/prestar o material/serviço, quando da solicitação da Contratante, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais/serviços que serão entregues;

A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

Os materiais/serviços deverão ser entregues/prestados em dias úteis, nos horários normais de funcionamento da Contratada;

Em caso de divergência entre a descrição dos itens e o descrito no CATMAT, deve prevalecer a descrição detalhada dos itens no Termo de Referência;

Para todos os efeitos, os bens demandados foram definidos como comuns, por esta razão a licitação se dará por meio de PREGÃO;

Os bens/serviços demandados não são considerados artigos de luxo;

1.

1.1. O PREGÃO será no formato ELETRÔNICO e no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP) conforme justificativa a seguir:

- I. 1. Aspectos legais: O pregão é uma modalidade de licitação prevista na Lei nº 14.133 /2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) e no Decreto nº 11.462/2023 (Dispõem sobre o Sistema de Registro de Preço), que regulamentam essa forma de contratação. Essa modalidade é aplicável para aquisição de bens e serviços comuns, como é o caso das cortinas e persianas, que possuem características padronizadas e amplamente disponíveis no mercado. Portanto, a escolha do pregão está de acordo com a legislação vigente.
- II. 1. Vantagens práticas: O pregão apresenta diversas vantagens práticas que justificam sua utilização nesse caso específico.
- III. 1. Agilidade: O pregão é conhecido por sua celeridade, pois possui procedimentos simplificados e prazos mais curtos em comparação com outras modalidades de licitação. Isso permite uma contratação mais rápida e eficiente, atendendo às necessidades do Instituto Federal Farroupilha dentro de prazos adequados.
- IV. 1. Competitividade: O pregão favorece a ampla concorrência, pois possibilita a participação de diversos fornecedores interessados em fornecer as cortinas e persianas.

Isso tende a gerar maior competição entre os licitantes, resultando em preços mais vantajosos para a administração pública.

- v. 1. **Transparência e isonomia:** O pregão é um processo licitatório transparente, que permite a ampla divulgação do edital e a participação de qualquer interessado que atenda aos requisitos estabelecidos. Dessa forma, assegura-se a igualdade de oportunidades entre os licitantes, garantindo a isonomia no processo de seleção.

- vi. 1. **Eficiência na contratação:** O pregão é reconhecido por sua eficiência na obtenção das melhores condições contratuais. Durante a fase de disputa, os licitantes têm a oportunidade de apresentar lances sucessivos, o que possibilita a obtenção do melhor preço para a contratação dos serviços de fornecimento, instalação e manutenção de cortinas e persianas.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação (apresentados no item anterior), a EQUIPE DE PLANEJAMENTO realizou o levantamento de mercado e identificou características:

I – O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

II – O SRP é uma alternativa viável e bem conhecida entre as empresas do ramo;

III – Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;

IV – Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados;

V – Existe a possibilidade de alguns dos bens demandados serem supridos por meio de doação, contudo, esta EQUIPE DE PLANEJAMENTO não dispõe de conhecimento sobre instituições doadoras e desconhece regulamento Institucional que aborde esta temática;

VI - Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido;

VII - Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

VIII - A aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

IX - Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento

6. Descrição da solução como um todo

A licitação em planejamento visa contratar uma pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de fornecimento, instalação e manutenção de cortinas e persianas.

A licitante deverá comprovar: experiência prévia na prestação dos serviços almejados; qualificação financeira suficiente para arcar com as despesas da contratação; atender a todas as exigências de habilitação dispostas no edital; prestar os serviços por meio de representantes que atendam à legislação trabalhista, bem como utilizar técnicas e materiais de alta qualidade.

A licitante deverá observar, dentro do que for possível aplicar, o disposto no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A relação de itens e os respectivos locais de entrega estão presentes na – RELAÇÃO DE ITENS E LOCAIS DE ENTREGA.

A justificativa dos quantitativos apresentados pelas unidades participantes está presente no memorando de participação.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.518.352,75

O valor total do registro de preço está estimado em R\$ 1.518.352,75.

O valor individual do registro de preço para cada um dos participantes da licitação é:

Unidade Participante	SIGLA	R\$ Total
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Alegrete RS-377 - Km 27 - Passo Novo - CEP 97555-000 - Alegrete /RS - Telefone: (55) 99998-9174	AL	R\$ 158.203,00
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Frederico Westphalen Linha 7 de setembro, s/n, BR 386 - KM 40, Cx. Postal: 169 - Fone: (55) 3744-8900 - CEP:98400-000 - Frederico Westphalen - RS	FW	R\$ 221.710,10
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha Campus Panambi Rua Erechim, 860 - Bairro Planalto - CEP 98280-000 - Panambi, RS - Telefone: (55) 3376-8800	PB	R\$ 146.944,47
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha Alameda Santiago do Chile, 195 - Nossa Sra. das Dores - CEP 97050-685 - Santa Maria - Rio Grande do Sul. Telefone: (55) 3218-9800	RT	R\$ 453.809,00
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Santo Augusto Rua Fábio João Andolhe, 1100 - CEP 98590-000 - Santo Augusto / RS Telefones: (55) 3781-3545	S.A	R\$ 90.407,70
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus São Borja Rua Otaviano Castilho Mendes, nº 355 - CEP 97670-000 - São Borja - Rio Grande do Sul/RS - Telefone: (55) 3431-0500	SB	R\$ 74.100,40

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus São Vicente do Sul Rua 20 de Setembro, 2616 - CEP 97420-000 - São Vicente do Sul - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3218-8500	SVS	R\$ 304.391,00
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Avançado Uruguaiana Rua Monteiro Lobato, 4442. Bairro Cabo Luís Quevedo. CEP: 97503-748 Uruguaiana - RS - Telefone: (55) 99930-9210.	URUG	R\$ 68.787,08
Total da Licitação		R\$ 1.518.352,75

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

I - Os serviços de fornecimento, instalação e manutenção de cortinas e persianas são compostos por diversos itens cuja natureza técnica inviabiliza a configuração da licitação por itens individuais. Esta afirmação é confirmada ao confrontar os preços dos itens que compõem um grupo, o qual demonstra a inviabilidade em solicitar a um fornecedor isolado a prestação de um serviço com valores inferiores a R\$ 50,00. Todavia, em uma licitação por grupos, a Administração pode organizar um chamado de prestação de serviços que contemple uma variedade de locais de intervenção, o que resultará no melhor aproveitamento da força de trabalho da empresa contratada e a total compatibilidade dos materiais e serviços correlatos.

II - Cada unidade participará de um único grupo de cortinas e persianas de modo a oportunizar a participação das empresas localizadas nos municípios sedes das unidades ou na região comercial delas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Para a elaboração do presente estudo, foi considerada a relação de itens constante no Plano de Contratações Anual (PAC) do ano de 2023.

Cabe destacar que este Estudo Técnico foi elaborado a partir do Cronograma de Licitações do corrente ano conforme dados extraídos pela Direção de Compras, Licitações e Contratos do PAC elaborado pelas unidades do IFFar.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis são os seguintes:

- a. 1. Economia no valor da contratação em função do ganho de escala da compra centralizada;
- b. 1. Eficiência com a redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;
- c. 1. Aumento na eficiência operacional quanto à celeridade e produtividade na execução das atividades administrativas;
- d. 1. Maximização dos resultados da governança administrativa;

13. Providências a serem Adotadas

Não se configura necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da execução do objeto.

O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação constante de servidores.

Contudo, é recomendável a Administração faça um levantamento dos servidores que necessitem ser capacitados, afinal o aprimoramento por parte dos servidores é imprescindível para a melhoria do controle dos serviços.

Considerando todo o exposto, não há risco da contratação falhar em relação a adequações do ambiente da organização, pois tais adequações não são necessárias.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Recomenda-se que:

I – No caso de aquisição de bens para substituição de outros já existentes na Instituição, os últimos deverão ser corretamente destinados para: reciclagem, doação ou desfazimento;

II – Em nenhuma hipótese eles serão descartados em locais que não sejam os identificados na legislação em vigor;

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

O objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo.

Santa Maria, 22/09/2023.

Unidade	Nome do Requerente
Campus Alegrete	LUIZ CARLOS TRINDADE DOS SANTOS (1107116 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)
Campus Frederico Westphalen	DIEGO RAFAEL MARTINS (2135227 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)
Campus Panambi	ALISSON ROGERIO RELLY (2131696 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)
Reitoria	RODRIGO LUCCA SANTANA (1859044 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)
Campus Santo Augusto	MARCIANO PERCINCULA (1729575 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)
Campus Santo Augusto	LEONIDAS LUIZ RUBIANO DE ASSUNCAO (1916294 – TÉCNICO ADMINISTRATIVO)
Campus São Borja	ANTONIO CANDIDO SILVA DA SILVA (1758587 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)

Campus São Borja	RAFAEL SILVESTRI SERPA HEINZE (2225278 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)
Campus São Vicente do Sul	GUSTAVO DE BACCO GIACOMELLI (2124337 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)
Campus Avançado de Uruguaiana	DOUGLAS RICARDO BOARDMAN DOS REIS (1758947 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)

Ciente e de acordo.

Santa Maria, 22/09/2023

MIRIAN ROSANI CRIVELARO KOVHAUTT (3107587 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)

Pró-Reitora de Administração

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LEONIDAS LUIZ RUBIANO DE ASSUNCAO

Agente de contratação

Contrato 1/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2023	158127-INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC. FARROUPILHA	LEONIDAS LUIZ RUBIANO DE ASSUNCAO	13/10/2023 14:19 (v 0.5)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		23243.003134 /2023-20

1. Cláusula primeira - do objeto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

REITORIA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 54/2023

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E

A União / Autarquia / Fundação, (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20...., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

1.

- a. 1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b. 1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c. 1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d. 1.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e. 1.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

1.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Cláusula quinta - preço

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. Cláusula sexta - pagamento

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. Cláusula sétima - reajuste

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado[A2] , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de **XXXXXXXX**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **XXXXXX**.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. Cláusula décima - obrigações pertinentes a LGPD

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. Cláusula décima primeira - garantia de execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total /anual do contrato.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto neste contrato.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.6.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados neste Edital, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de dez dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.14. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.

11.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. Cláusula décima segunda - infrações e sanções administrativas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. 1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. 2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. 3. der causa à inexecução total do contrato;
- d. 4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. 5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. 6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. 7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. 8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021)

IV. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta dias ;
2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

2.1.

2.1.1.

2.2. 2.1. *O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

2.3.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
4. tória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de de 5% a 10% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

1.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *dez* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. Cláusula décima terceira - da extinção contratual

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1. 13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3 Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. Cláusula décima quarta - dotação orçamentária

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1.

I. 1.1. Gestão/Unidade:

II. 1.2. Fonte de Recursos:

III. 1.3. Programa de Trabalho:

IV. 1.4. Elemento de Despesa:

V. 1.5. Plano Interno:

VI. 1.6. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. Cláusula décima quinta - dos casos omissos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. Cláusula décima sexta - alterações

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. Cláusula décima sétima - publicação

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. Cláusula décima oitava - foro

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Santa Maria/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133 /21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LEONIDAS LUIZ RUBIANO DE ASSUNCAO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 13/10/2023 às 14:19:31.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 54/2023

(Processo Administrativo n.º 23243.003134/2023-20)

ANEXO X – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

1. **Definição:** INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR – mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e compreensíveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.
2. **Objetivo a atingir:** obtenção da melhor execução do objeto, mediante a definição de indicadores de acompanhamento de qualidade dos serviços prestados durante a vigência do contrato.
3. **Forma de avaliação:** definição das situações (indicadores) que caracterizem o não atendimento do objetivo e atribuição de grau de correspondência de 1 a 5, de acordo com os indicativos de metas a cumprir, compreendendo glosas de 0,5% a 5,0% do valor mensal do contrato.
4. **Apuração:** ao final de cada período (mês), o fiscal do contrato preencherá a planilha de cálculo do índice global e a encaminhará ao preposto da CONTRATADA para conhecimento do valor a ser recebido no mês, ajustado ao cumprimento das metas deste acordo e adoção das medidas recomendadas, quando houver.
5. **Sanções:** quando o percentual de glosas no período mensal for superior a 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal ou o somatório das glosas for superior a 40% (quarenta por cento) do valor mensal no período de 6 (seis) meses, caracterizar-se-á a inexecução parcial, o que implicará na abertura de procedimento de aplicação de penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
6. **Cálculo do IMR:**

$$IMR = \sum A + \sum B + \sum C + \sum D$$

7. **Dos requisitos de desempenho e pontuação:**

TABELA I

GRAU	% SOBRE O VALOR MENSAL
1	0,5
2	1,5
3	2,5
4	3,5
5	5



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

TABELA II

A	REQUISITO PRAZO	GRAU
A1	Deixar de agendar/comunicar/acordar junto à Contratante os horários das atividades da prestação dos serviços.	2
A2	Não respeitar o horário de realização dos serviços de operação conforme descrito no Termo de Referência/Contrato.	3
A3	Não atender/solucionar chamados enviados pela Contratante dentro dos prazos estipulados no Termo de Referência/Contrato.	3
B	REQUISITO DE PESSOAL	GRAU
B1	Não apresentar no início do contrato, ou sempre que houver alteração, a relação nominal dos profissionais que prestarão os serviços acompanhados dos comprovantes de vínculo trabalhista.	3
B2	Não fornecer à Contratante os números de telefones e endereços de e-mail para o contato com a Contratada.	3
B3	Apresentação de qualquer membro da equipe de trabalho da Contratada não uniformizado e nem portando crachá de identificação.	1
B4	Não utilização, por qualquer membro da equipe de trabalho, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, bem como não observação da conduta adequada na utilização dos materiais de consumo, peças/componentes de reposição, ferramentas e equipamentos, conforme indicações dos fabricantes, objetivando a correta execução dos serviços	3
B5	Apresentar membro de equipe de trabalho que não possua vínculo trabalhista com a Contratada.	5
C	REQUISITOS GERAIS	GRAU
C1	Não assegurar que os serviços prestados sejam: confiáveis, eficientes, seguros e deixem o objeto da intervenção funcionando.	4
C2	Realizar os serviços de manutenção em locais não acordados com a Contratante.	3
C3	Apresentar orçamento de serviços viciados ou com intenção de dolo e/ou má fé.	5
C4	Deixar de cumprir os serviços acordados com a Contratante.	5
C5	Utilizar de cálculos de mensuração de serviços que estejam em desacordo com o Termo de Referência/Contrato	3
C6	Retardar ou atrasar a prestação dos serviços.	3



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

D	APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS E LAUDOS	GRAU
D1	Apresentar relatórios, orçamentos, faturas, laudos viciados ou com intenção de dolo e/ou má fé.	3
D2	Não apresentar cópia das ordens de serviço ou relatório de faturamento para análise e recebimento provisório e definitivo do fiscal e do gestor do contrato dentro dos prazos estipulados no termo de referência e no contrato.	2
D3	Emitir antecipadamente a nota fiscal sem a devida autorização do fiscal e do gestor do contrato.	5



Emitido em 12/12/2023

CÓPIA DE DOCUMENTOS Nº 4597/2023 - CLCSR (11.01.06.02.04.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 12/12/2023 16:46)

CARLOS THOME
COORDENADOR - TITULAR
CLCSR (11.01.06.02.04.03)
Matrícula: 1758020

(Assinado digitalmente em 12/12/2023 15:37)

LEONIDAS LUIZ RUBIANO DE ASSUNCAO
COORDENADOR - TITULAR
CLCSA (11.01.07.02.05.03)
Matrícula: 1916294

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.iffarroupilha.edu.br/documentos/> informando seu número: **4597**, ano: **2023**, tipo: **CÓPIA DE DOCUMENTOS**, data de emissão: **12/12/2023** e o código de verificação: **d9c49d12a1**